



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.005/2020

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG**, com endereço à Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.756/0001-00, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES QUE ATENDEM AOS SERVIÇOS REALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Libânia Rosa Candido** e componentes da Equipe de Apoio designados através do Decreto nº 943 de 02 de março de 2020 e será regido pela Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2020 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

• **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 02/04/2020 às 15:00 (quinze horas).

• **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 16/04/2020 às 09:00 (nove horas).

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 16/04/2020 às 09:05 (nove horas e cinco minutos).

• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 16/04/2020 às 10:15 (dez horas e quinze minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: w.w.w.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES QUE ATENDEM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

AOS SERVIÇOS REALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG conforme especificações e características do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

1.2. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO:

2.1. Tendo em vista que alguns lotes desta contratação têm seus valores de referência menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, estes terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). Porém, em consonância com inciso II, art. 49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e ainda se a proposta não for mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto.

2.2. Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação, consideram-se como ME ou EPP sediadas **regionalmente**, as que possuem sede na extensão de até 180 km (cento e oitenta quilômetros) da sede do município de Araxá, fez-se necessária a delimitação de tal área para que as empresas regionais abrangidas na extensão definida possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei. Essa definição da expressão “regionalmente” está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, “(...) *Com relação à definição da expressão regionalmente, prevista no inciso II do citado art.49. aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance.*(...)” Outrossim, verifica-se a existência de precedentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no sentido de ser aceitável a restrição geográfica em situações similares à hipótese dos autos, a exemplo da Denúncia nº. 1012006, de relatoria do Conselheiro José Alves Viana, em cujo *decisum* julgou-se razoável a exclusividade de contratação para empresas sediadas no município ou num raio de 100km, especificada no edital, por fomentar o desenvolvimento econômico e social local, nos termos da Lei Complementar n. 123/06. No mesmo sentido, cito a Denúncia nº. 1058765, Segunda Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgada em 30.5.19; a Denúncia nº. 1040744, Primeira Câmara, Rel. Cons. José Alves Viana, julgada em 3.9.19 e a Denúncia nº. 980583, Segunda Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgada em 24.5.18.

2.3. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem previa e devidamente credenciadas, perante o Sistema Eletrônico através do site <https://licitanet.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

2.6. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

2.7. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

2.7.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

2.9. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

2.9.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

2.9.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

2.9.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo o Município de Araxá/MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2.9.4. Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

2.9.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>

2.9.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.9.7. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Araxá/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.9.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.9.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

2.10. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

2.10.1. as empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.10.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

2.10.2. empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

2.10.3. empresário/empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.10.4. empresário/empresa com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;

2.10.5. empresário/empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

2.11. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do(a) licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

2.12. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante.

2.13. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

2.14. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

2.15. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.16. A(O) **CONTRATADA(O)** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.17. Os(As) licitantes interessados(as) em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

3.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

3.4.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital

3.5 O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer o modelo do Anexo IV deste Edital.

4.1.1. As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

4.1.1.1. Qualquer elemento que possa identificar o(a) licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.2. O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.3. O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão às últimas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os(as) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

4.7. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8.1. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo(a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item 6.24. deste Edital.

4.9. O(A) licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.10. O(A) licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.10.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.10. acima, sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/93.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5.1. É obrigatória a apresentação da proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Preço do Lote;

5.1.4.1. Quando houver lote(s) a(s) empresa(s) deverá(ão) enviar por e-mail (com pedido de confirmação) no prazo máximo de 3 (três) dias, após o encerramento da disputa, nova planilha com os novos valores unitários, não podendo haver desproporção nos novos valores. O endereço eletrônico para o envio da proposta é licitacao@araxa.mg.gov.br, o original deverá ser enviado para o Setor de Licitação localizado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275 - Bloco 03, CEP 38.180-802, Araxá/MG.

5.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 5.1. deste Edital e no artigo 48, incisos I e II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

5.4. Local de Entrega: Setor de Transportes, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 1375, Vila Silvéria, CEP: 38.183-380, Araxá/MG.

5.5. Nos valores propostos estarão incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5.9. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.10. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

5.11. A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1. do Edital.

6.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “5.1.4. Descrição Detalhada do Objeto” do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então desclassificará.

6.2.1. O(A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o(a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

6.3. Os(as) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

6.4.1. Os(as) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4.2. O(a) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

6.5. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

6.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos(as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o(a) licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

6.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

6.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.

6.10. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.12. Incumbirá ao(a) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O Sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados(as) os(as) demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.20. O disposto no item 6.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao(a) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.24. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao(a) licitante melhor classificado(a) que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2020, e no item 6.24 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item **8 – DA HABILITAÇÃO** e **9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.

7.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

7.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) licitante detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o(a) licitante inabilitado(a), por falta de condição de participação.

8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(a) licitante será convocado(a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(a) licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

8.7.1. se o(a) licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

8.7.2. se o(a) licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

8.7.3. se o(a) licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

8.8. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(a) licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.10. Os documentos para habilitação que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão, com exceção dos atestados de capacidade técnica e de demais documentos que não possuem prazo de validade.

8.11. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

8.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

8.13. Os documentos necessários à participação neste Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

8.13.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, Araxá-MG.

8.14. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública:

9.1.1 – PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2 – PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

9.1.3 – PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso o(a) licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência.

OBSERVAÇÃO: Será inabilitado o(a) licitante que apresentar a certidão referida na alínea “a” do subitem 9.1.3. constando apenas negativa para feitos/processo cível ou civil.

9.1.4 - PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Araxá, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V deste Edital;
- b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

c) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII deste Edital.

9.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do(a) respectivo(a) licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

9.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o(a) mesmo(a) será convocado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do(a) vencedor(a), comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo(a) licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 9.6. acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.6.2. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. Será inabilitado o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

9.10. O(A) licitante provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do(a) licitante nos remanescentes.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

9.13. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.14. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos(as) licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.14.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.14., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do(a) licitante declarado(a) vencedor(a) deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo(a) licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do(a) licitante vencedor(a), para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a(ao) **CONTRATADA(O)**, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro(a) licitante.

11 - DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o(a) vencedor(a) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do(a) licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto licitado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a).

11.4. Uma vez admitido o recurso, o(a) recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema Eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do(a) recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. Para o efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, os autos deste processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos endereços constantes neste Edital.

11.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela Autoridade Competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos(as) os(a) licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico (“chat”).

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a), por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. **JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:** O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade do(a) contratado(a), cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização do(a) contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. A Lei nº 8.666/93 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 72, verbis: Art. 72. O(A) contratado(a), na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no edital de licitação ou no contrato. O Município de Araxá, em consonância com o art. 72 da Lei nº 8.666/93, entendeu pela conveniência de não se permitir a subcontratação. O objeto licitado é uma aquisição simples, caracterizado de bem comum. Assim sendo, considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública; Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão da aquisição do objeto licitado; Considerando as características da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

contratação e que existem inúmeras empresas no mercado atuando no ramo do objeto licitado; Considerando que a permissão de subcontratação da execução do contrato recai na discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação total da execução do objeto deste edital, permitindo-se apenas a subcontratação parcial dos serviços.

13.4. A subcontratação parcial do objeto licitado só será admitida mediante autorização prévia e expressa do(a) **CONTRATANTE**, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execute atividade-meio e/ou serviço em atraso.

13.5. Autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo(a) **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da aquisição do objeto.

13.6. Deverá ser exigido da(s) empresa(s) contratada(s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

13.7. A(O) **CONTRATADA(O)** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

13.8. A responsabilidade total da execução do objeto contratado, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da(o) **CONTRATADA(O)**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

14 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1. Após a homologação da licitação, sem sendo realizada a contratação, o(a) representante legal da proposta vencedora será convocado(a) para firmar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VIII e da proposta aceita.

14.2. O(a) adjudicatário(a) terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do(a) adjudicatário(a), mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do(a) adjudicatário(a) e aceita pela Administração.

14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

b) a(o) **CONTRATADA(O)** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos;

c) a(o) **CONTRATADA(O)** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão neste edital, no instrumento contratual ou no Termo de Referência – Anexo I.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo(a) licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o(a) vencedor(a) da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse(a) licitante, poderá convocar outro(a) licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

15.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento das peças/prestação dos serviços mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais/serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

15.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

15.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

15.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. O(s) material(is) /serviço(s)/ serviço(s) objeto desta licitação será(ão) entregues pela(o) **CONTRATADA(O)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

15.7. A entrega do(s) material(is)/serviço(s), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.7.1. A Prefeitura Municipal de Araxá será responsável pelo deslocamento do veículo até o local da realização do serviço em uma quilometragem máxima de 10 km (dez quilômetros), sendo a quantidade de quilômetros excedentes a cargo da licitante vencedora.

15.7.2. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

15.8. A entrega do(s) material(is)/serviço(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

15.9. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

16 – DO REAJUSTAMENTO:

16.1. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA(O) LICITANTE VENCEDOR(A) (CONTRATADA(O)):

17.1. Caberá a(ao) **CONTRATADA(O)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

17.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is)/serviço(s) a ser(em) fornecido(s).

17.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is)/serviço(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

17.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is)/serviço(s) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

17.5. Efetuar a entrega do(s) material(is)/serviço(s) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

17.6. Efetuar a entrega do(s) material(is)/serviço(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

17.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

17.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

17.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

17.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

17.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

17.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

17.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a



verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

17.15. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

17.16. Disponibilizar pessoal para o transporte dos veículos do **CONTRATANTE**, caso haja necessidade.

17.17. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia das peças fornecidas/serviços prestados, de no mínimo 90 (noventa) dias.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):

18.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is)/serviço(s) objeto deste Edital e do contrato.

18.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) material(is)/serviço(s) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

18.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATADO**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

18.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is)/serviço(s) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

18.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is)/serviço(s) objeto deste Edital.

18.7. Rejeitar o(s) material(is) /serviço(s)/serviço(s) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

18.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

19 – DO PRAZO DO CONTRATO:

19.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até **31/12/2020**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

20 - DA PRORROGAÇÃO:

20.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

21.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

21.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

21.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

21.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

21.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

21.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

21.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

21.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.4. As sanções previstas nos subitens 21.2.1., 21.2.2., 21.2.3. e 21.2.4. poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

21.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

22 – DA RESCISÃO:

22.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

22.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

22.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

23 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1. As despesas deste processo licitatório no **Exercício de 2020** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

02.01.04.122.0001.2.0002.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 8 – Fonte: 01 – 0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Coordenação Setorial Gabinete

02.01.04.122.0001.2.0002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha – 11 – Fonte: 01 – 0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Coordenação Setorial Gabinete

02.07.12.122.0001.2.0038.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 269 – Fonte: 01 – 0001 - 0001 – 0001 – Receitas de Imposto e de Transferência de Imposto – Educação – Verba Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

**02.07.12.122.0001.2.0038.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 272 – Fonte: 01 – 0001 - 0001 – 0001 – Receitas de Imposto e de Transferência
de Imposto – Educação – Verba Municipal – Operacionalização das Atividades da
Secretaria**

**02.10.04.122.0001.2.0094.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 534 – Fonte: 01 –
0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operacionalização das
Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana**

**02.10.04.122.0001.2.0094.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 537 – Fonte: 01 – 0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal
– Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade
Urbana**

**02.12.26.782.0846.2.0114.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 753 – Fonte: 01 –
0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Manutenção Aquisição
de Máquinas e Veículos**

**02.12.26.782.0846.2.0114.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -
Ficha – 755 – Fonte: 01 – 0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal
– Manutenção Aquisição de Máquinas e Veículos**

**02.13.10.122.0401.2.0120.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 787 – Fonte: 01 –
0002 - 0002 – 0002 – Receitas de Imposto – Saúde – Verba Municipal – Manutenção
das Atividades da Secretaria**

**02.13.10.122.0401.2.0120.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -
Ficha – 790 – Fonte: 01 – 0002 - 0002 – 0002 – Receitas de Imposto – Saúde – Verba
Municipal – Manutenção das Atividades da Secretaria**

**02.14.10.301.0401.2.0127.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 845 – Fonte: 01 –
0059 - 0059 – 0059 – Transferência de Recursos do SUS para custeio das Ações e
Serviços de Saúde – Verba Federal – Manutenção Operacionalização Programa
Saúde Bucal**

**02.14.10.301.0401.2.0127.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -
Ficha – 847 – Fonte: 01 – 0059 - 0059 – 0059 – Transferência de Recursos do SUS
para custeio das Ações e Serviços de Saúde – Verba Federal – Manutenção
Operacionalização Programa Saúde Bucal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.14.10.301.0401.2.0128.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 855 – Fonte: 01 – 0059 - 0059 – 0059 – Transferência de Recursos do SUS para custeio das Ações e Serviços de Saúde – Verba Federal – Manutenção Desenvolvimento Programa Saúde da Família

02.14.10.301.0401.2.0128.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 857 – Fonte: 01 – 0059 - 0059 – 0059 – Transferência de Recursos do SUS para custeio das Ações e Serviços de Saúde – Verba Federal – Manutenção Desenvolvimento Programa Saúde da Família

02.14.10.302.0401.2.0137.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 901 – Fonte: 01 – 0059 - 0059 – 0059 – Transferência de Recursos do SUS para custeio das Ações e Serviços de Saúde – Verba Federal – Operacionalização Serviços de Transportes dos Usuários do SUS

02.14.10.302.0401.2.0137.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 904 – Fonte: 01 – 0059 - 0059 – 0059 – Transferência de Recursos do SUS para custeio das Ações e Serviços de Saúde – Verba Federal – Operacionalização Serviços de Transportes dos Usuários do SUS

02.14.10.302.0401.2.0138.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 913 – Fonte: 01 – 0059 - 0059 – 0059 – Transferência de Recursos do SUS para custeio das Ações e Serviços de Saúde – Verba Federal – Operacionalização Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

02.14.10.302.0401.2.0138.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 916 – Fonte: 01 – 0059 - 0059 – 0059 – Transferência de Recursos do SUS para custeio das Ações e Serviços de Saúde – Verba Federal – Operacionalização Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

02.14.10.302.0401.2.0142.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 951 – Fonte: 01 – 0002 - 0002 – 0002 – Receitas de Imposto e de Transferência de Imposto – Saúde - Verba Municipal – Manutenção Ações do Centro de Atendimento Psicossocial – AD

02.14.10.302.0401.2.0142.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 953 – Fonte: 01 – 0002 - 0002 – 0002 – Receitas de Imposto e de Transferência de Imposto – Saúde - Verba Municipal – Manutenção Ações do Centro de Atendimento Psicossocial – AD

02.14.10.304.0401.2.0160.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1067– Fonte: 01 – 0059 - 0059 – 0059 – Transferência de Recursos do SUS para custeio das Ações e Serviços de Saúde – Verba Federal – Manutenção do Programa DST/AIDS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.14.10.304.0401.2.0160.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 1070 – Fonte: 01 – 0059 - 0059 – 0059 – Transferência de Recursos do SUS para custeio das Ações e Serviços de Saúde – Verba Federal – Manutenção do Programa DST/AIDS

02.14.10.304.0401.2.0161.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1079 – Fonte: 01 – 0023 - 0023 – 0023 – Transferência de Recursos do SUS para custeio das Ações e Serviços de Saúde – Verba Estadual – Manutenção das Ações e Serviços Vigilância Sanitária

02.14.10.304.0401.2.0161.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 1081 – Fonte: 01 – 0023 - 0023 – 0023 – Transferência de Recursos do SUS para custeio das Ações e Serviços de Saúde – Verba Estadual – Manutenção das Ações e Serviços Vigilância Sanitária

02.14.10.304.0401.2.0163.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1102 – Fonte: 01 – 0002 - 0002 – 0002 – Receitas de Imposto e de Transferência de Imposto – Saúde - Verba Municipal – Manutenção das Ações e Serviços Vigilância Ambiental

02.14.10.304.0401.2.0163.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 1105 – Fonte: 01 – 0002 - 0002 – 0002 – Receitas de Imposto e de Transferência de Imposto – Saúde - Verba Municipal – Manutenção das Ações e Serviços Vigilância Ambiental

02.14.10.305.0401.2.0165.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1126 – Fonte: 01 – 0059 - 0059 – 0059 – Transferência de Recursos do SUS para custeio das Ações e Serviços de Saúde – Verba Federal – Manutenção das Ações e Serviços Vigilância Epidemiológica

02.14.10.305.0401.2.0165.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 1129 – Fonte: 01 – 0059 - 0059 – 0059 – Transferência de Recursos do SUS para custeio das Ações e Serviços de Saúde – Verba Federal – Manutenção das Ações e Serviços Vigilância Epidemiológica

02.15.08.122.0001.2.0166.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1148 – Fonte: 01 – 0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria

02.15.08.122.0001.2.0166.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 1152 – Ficha – 1148 – Fonte: 01 – 0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.15.08.243.0334.2.0167.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1165 – Fonte: 01 – 0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria

02.15.08.243.0334.2.0167.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 1167 – Fonte: 01 – 0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operacionalização das Atividades do Conselho Tutelar

02.18.04.122.0001.2.0188.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1349 – Fonte: 01 – 0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

02.18.04.122.0001.2.0188.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 1352 – Fonte: 01 – 0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

02.19.04.122.0001.2.0201.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1450 – Fonte: 01 – 0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania

02.19.04.122.0001.2.0201.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 1452 – Fonte: 01 – 0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania

24 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

24.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

24.2. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema e do e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

24.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois dias) úteis contado da data de recebimento da impugnação.

24.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão Eletrônico deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema e também do e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

24.6. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

24.9. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

25.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

25.7. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br, www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

25.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

25.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

25.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

25.16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

25.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá e divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br, www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG.

25.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.21. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

25.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Araxá-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.

25.23. Para atender a seus interesses, o Município de Araxá-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

25.24. O Município de Araxá-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.25. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

25.26. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Araxá/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.27. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Anexo VII – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo VIII – Modelo de Minuta de Contrato.

Araxá-MG, 27 de março de 2020.

LUCIMARY FÁTIMA DA SILVA ÁVILA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DIANE DUTRA CARDOSO BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOHNNY NOLLI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ÉLVIO BERTONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA

EDNA DE FÁTIMA RESENDE CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCO ANTÔNIO RIOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

MOISÉS PEREIRA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

SEBASTIÃO DONIZETE DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MOBILIDADE URBANA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.001/2020

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES QUE ATENDEM AOS SERVIÇOS REALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

2. SECRETARIA REQUISITANTE:

- 2.1. Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social
- 2.2. Secretaria Municipal de Governo
- 2.3. Secretaria Municipal de Educação
- 2.4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
- 2.5. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- 2.6. Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana
- 2.7. Secretaria Municipal de Saúde
- 2.8. Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

3.1. A presente licitação é necessária para contratar empresa para fornecer peças e executar serviços para a manutenção elétrica da linha leve de veículos que atendem as diversas secretarias municipais.

3.2. O presente Termo de Referência tem a finalidade de definir o conjunto de elementos técnicos e operacionais que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços e fornecimento de peças para realização de serviços de mão de obra elétrica para prestar manutenção na frota da linha leve de veículos que sofrem desgaste diariamente, pois são usadas diariamente em diversos serviços administrativos realizados pelas secretarias.

3.3. Justifica-se a contratação em consequência do desgaste natural, tornando-se imprescindível a manutenção preventiva e corretiva, bem como aplicação e/ou fornecimento de peças, para que as mesmas estejam sempre em perfeito estado de conservação, a fim de garantir a segurança, a qualidade, a racionalidade e a economicidade dos trabalhos demandados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

3.4. A contratação em tela não se restringe unicamente à prestação de serviços de manutenção automotiva em geral. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento na eficiência no tocante à manutenção dos veículos no cumprimento das atividades das diversas Secretarias Municipais.

3.5. A unificação do objeto em LOTE foi realizada em razão da natureza do objeto tecnicamente viável, já que as peças originais e os serviços destinados a reposição das mesmas, só terão garantia se prestados pelo mesmo fornecedor.

3.6. Caso assim, o não fizesse, poderia gerar discordância entre possível fornecedor e potencial prestador dos serviços do objeto em questão, gerando assim prejuízo ao município, já que, possui aqui dois tipos de garantias, uma no fornecimento e outra nos serviços.

3.7. O critério foi adotado visando a busca de serviços mais especializados, possibilitando as licitantes concorrerem com capacidade técnica e operacional, ampliando assim o possível número de interessados de acordo com o padrão, porte técnico e operacional de cada licitante.

3.8. As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

4.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Araxá realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

Lote:	1					
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	60565	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA 12V FIAT UNO MILLE 1.0 ANO 2009	UN	13	R\$ 141,667	R\$ 1.841,671
2	60566	BATERIA DE 60 AMPERES FIAT UNO MILLE 1.0 ANO 2009	UN	13	R\$ 335,000	R\$ 4.355,000
3	60567	BENDIX IMPULSOR DE PARTIDA FIAT UNO MILLE 1.0 ANO 2009	UN	13	R\$ 118,667	R\$ 1.542,671
4	60568	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA 12V FIAT UNO MILLE 1.0 ANO 2009	UN	13	R\$ 158,000	R\$ 2.054,000
5	60569	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA FIAT UNO MILLE 1.0 ANO 2009. KIT	KT	13	R\$ 34,000	R\$ 442,000
6	60571	ESTATOR DO ALTERNADOR 12V FIAT UNO MILLE 1.0 ANO 2009	UN	13	R\$ 231,667	R\$ 3.011,671
7	60577	GARFO DO MOTOR DE PARTIDA FIAT UNO MILLE 1.0 ANO 2009	UN	13	R\$ 40,667	R\$ 528,671



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

8	60578	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA 12V FIAT UNO MILLE 1.0 ANO 2009	UN	13	R\$ 234,000	R\$ 3.042,000
9	60579	LÂMPADA 10-34 12V FIAT UNO MILLE 1.0 ANO 2009	UN	52	R\$ 4,000	R\$ 208,000
10	60580	LÂMPADA 11-41 12V FIAT UNO MILLE 1.0 ANO 2009	UN	52	R\$ 4,333	R\$ 225,316
11	60583	LÂMPADA H-4 12V FIAT UNO MILLE 1.0 ANO 2009	UN	52	R\$ 19,333	R\$ 1.005,316
12	60585	LÂMPADA H-7 12V FIAT UNO MILLE 1.0 ANO 2009	UN	52	R\$ 31,000	R\$ 1.612,000
13	24043	LÂMPADA PINGÃO 12V	UN	52	R\$ 3,000	R\$ 156,000
14	60589	PALHETA DO LIMPADOR FIAT UNO MILLE 1.0 ANO 2009. JOGO	JG	13	R\$ 43,667	R\$ 567,671
15	60590	PLACA RETIFICADORA 12V FIAT UNO MILLE 1.0 ANO 2009	UN	13	R\$ 166,333	R\$ 2.162,329
16	60591	PORTA ESCOVA COM ESCOVAS FIAT UNO MILLE 1.0 ANO 2009	UN	13	R\$ 75,000	R\$ 975,000
17	60592	REGULADOR DE VOLTAGEM 12V FIAT UNO MILLE 1.0 ANO 2009	UN	13	R\$ 181,667	R\$ 2.361,671
18	60595	ROLAMENTO 6303 FIAT UNO MILLE 1.0 ANO 2009	UN	13	R\$ 33,333	R\$ 433,329
19	60596	ROLAMENTO 6403 FIAT UNO MILLE 1.0 ANO 2009	UN	13	R\$ 70,000	R\$ 910,000
20	60597	ROTOR DO ALTERNADOR 12V FIAT UNO MILLE 1.0 ANO 2009	UN	13	R\$ 272,333	R\$ 3.540,329
21	60598	SERVIÇO DE MECÂNICA ELÉTRICA FIAT UNO MILLE 1.0 ANO 2009	H.	130	R\$ 76,667	R\$ 9.966,710
					TOTAL	R\$ 40.941,355

Lote: 2						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	61163	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA 12V GM CORSA CLASSIC 2010	UN	2	R\$ 144,667	R\$ 289,334
2	61170	BATERIA DE 60 AMPERES GM CORSA CLASSIC 2010	UN	2	R\$ 335,000	R\$ 670,000
3	61165	BENDIX IMPULSOR DE PARTIDA GM CORSA CLASSIC 2010	UN	2	R\$ 113,000	R\$ 226,000
4	61167	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA 12V GM CORSA CLASSIC 2010	UN	2	R\$ 147,667	R\$ 295,334
5	61166	BUCHA DO MOTOR PARTIDA GM CORSA CLASSIC 2010 - KIT	KT	2	R\$ 33,000	R\$ 66,000
6	61157	ESTATOR DO ALTERNADOR 12V GM CORSA CLASSIC 2010	UN	2	R\$ 223,333	R\$ 446,666
7	61168	GARFO DO MOTOR DE PARTIDA GM CORSA CLASSIC 2010	UN	2	R\$ 39,000	R\$ 78,000
8	61162	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA 12V GM CORSA CLASSIC 2010	UN	2	R\$ 223,333	R\$ 446,666
9	21557	LÂMPADA 1034 12V	UN	8	R\$ 4,000	R\$ 32,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

10	22705	LÂMPADA 1141 12V	UN	8	R\$ 4,333	R\$ 34,664
11	58467	LAMPADA H4 12V	UN	8	R\$ 19,333	R\$ 154,664
12	58465	LÂMPADA H7 12V	UN	8	R\$ 31,000	R\$ 248,000
13	24043	LÂMPADA PINGÃO 12V	UN	8	R\$ 3,000	R\$ 24,000
14	61169	PALHETA DO LIMPADOR GM CORSA CLASSIC 2010- JOGO	JG	2	R\$ 43,667	R\$ 87,334
15	61159	PLACA RETIFICADORA 12V GM CORSA CLASSIC 2010	UN	2	R\$ 161,000	R\$ 322,000
16	61164	PORTA ESCOVA COM ESCOVAS GM CORSA CLASSIC 2010	UN	2	R\$ 72,667	R\$ 145,334
17	61156	REGULADOR DE VOLTAGEM 12V GM CORSA CLASSIC 2010	UN	2	R\$ 161,000	R\$ 322,000
18	61161	ROLAMENTO 6303 GM CORSA CLASSIC 2010	UN	2	R\$ 32,667	R\$ 65,334
19	61160	ROLAMENTO 6403 GM CORSA CLASSIC 2010	UN	2	R\$ 70,000	R\$ 140,000
20	61158	ROTOR DO ALTERNADOR 12V GM CORSA CLASSIC 2010	UN	2	R\$ 236,667	R\$ 473,334
21	56669	SERVIÇO DE MECANICA PARA GM CORSA CLASSIC FLEX - ANO 2010	H.	20	R\$ 76,667	R\$ 1.533,340
					TOTAL	R\$ 6.100,004

Lote: 3						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	60880	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA VW KOMBI 1.4 ANO 2010	UN	2	R\$ 111,667	R\$ 223,334
2	60881	BATERIA DE 60 AMPERES VW KOMBI 1.4 ANO 2010	UN	2	R\$ 335,000	R\$ 670,000
3	60882	BENDIX IMPULSOR DE PARTIDA VW KOMBI 1.4 ANO 2010	UN	2	R\$ 65,000	R\$ 130,000
4	60883	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA VW KOMBI 1.4 ANO 2010	UN	2	R\$ 91,667	R\$ 183,334
5	60884	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA VW KOMBI 1.4 ANO 2010	UN	2	R\$ 29,667	R\$ 59,334
6	60886	ESTATOR DO ALTERNADOR VW KOMBI 1.4 ANO 2010	UN	2	R\$ 104,000	R\$ 208,000
7	60892	GARFO DO MOTOR DE PARTIDA VW KOMBI 1.4 ANO 2010	UN	2	R\$ 40,333	R\$ 80,666
8	60893	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA VW KOMBI 1.4 ANO 2010	UN	2	R\$ 103,667	R\$ 207,334
9	60894	LÂMPADA 10-34 VW KOMBI 1.4 ANO 2010	UN	8	R\$ 4,000	R\$ 32,000
10	60895	LÂMPADA 11-41 VW KOMBI 1.4 ANO 2010	UN	8	R\$ 4,333	R\$ 34,664
11	60898	LÂMPADA H-4 VW KOMBI 1.4 ANO 2010	UN	8	R\$ 19,333	R\$ 154,664
12	60900	LÂMPADA H-7 VW KOMBI 1.4 ANO 2010	UN	8	R\$ 30,000	R\$ 240,000
13	24043	LÂMPADA PINGÃO 12V	UN	8	R\$ 3,000	R\$ 24,000
14	60904	PALHETA DO LIMPADOR VW KOMBI 1.4 ANO 2010. JOGO	JG	2	R\$ 37,667	R\$ 75,334
15	60905	PLACA RETIFICADORA VW KOMBI 1.4 ANO 2010	UN	2	R\$ 89,667	R\$ 179,334



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

16	60906	PORTA ESCOVA COM ESCOVAS VW KOMBI 1.4 ANO 2010	UN	2	R\$ 67,000	R\$ 134,000
17	60907	REGULADOR DE VOLTAGEM VW KOMBI 1.4 ANO 2010	UN	2	R\$ 55,000	R\$ 110,000
18	60910	ROLAMENTO 6303 VW KOMBI 1.4 ANO 2010	UN	2	R\$ 32,667	R\$ 65,334
19	60911	ROLAMENTO 6403 VW KOMBI 1.4 ANO 2010	UN	2	R\$ 70,000	R\$ 140,000
20	60912	ROTOR DO ALTERNADOR VW KOMBI 1.4 ANO 2010	UN	2	R\$ 141,667	R\$ 283,334
21	60913	SERVIÇO DE MECÂNICA ELETRICA VW KOMBI 1.4 ANO 2010	H.	20	R\$ 76,667	R\$ 1.533,340
					TOTAL	R\$ 4.768,006

Lote: 4						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	60390	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA FIAT PALIO FLEX 1.0 ANO 2015	UN	8	R\$ 141,667	R\$ 1.133,336
2	60391	BATERIA DE 60 AMPERES FIAT PALIO FLEX 1.0 ANO 2015	UN	8	R\$ 335,000	R\$ 2.680,000
3	60392	BENDIX IMPULSOR DE PARTIDA FIAT PALIO FLEX 1.0 ANO 2015	UN	8	R\$ 121,667	R\$ 973,336
4	60393	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA FIAT PALIO FLEX 1.0 ANO 2015	UN	8	R\$ 160,667	R\$ 1.285,336
5	60394	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA FIAT PALIO FLEX 1.0 ANO 2015. KIT	KT	8	R\$ 33,667	R\$ 269,336
6	60396	ESTATOR DO ALTERNADOR FIAT PALIO FLEX 1.0 ANO 2015	UN	8	R\$ 239,333	R\$ 1.914,664
7	60402	GARFO DO MOTOR DE PARTIDA FIAT PALIO FLEX 1.0 ANO 2015	UN	8	R\$ 41,333	R\$ 330,664
8	60403	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA FIAT PALIO FLEX 1.0 ANO 2015	UN	8	R\$ 237,667	R\$ 1.901,336
9	60404	LÂMPADA 10-34 FIAT PALIO FLEX 1.0 ANO 2015	UN	32	R\$ 4,000	R\$ 128,000
10	60405	LÂMPADA 11-41 FIAT PALIO FLEX 1.0 ANO 2015	UN	32	R\$ 4,333	R\$ 138,656
11	60408	LÂMPADA H-4 FIAT PALIO FLEX 1.0 ANO 2015	UN	32	R\$ 19,333	R\$ 618,656
12	60410	LÂMPADA H-7 FIAT PALIO FLEX 1.0 ANO 2015	UN	32	R\$ 31,667	R\$ 1.013,344
13	24043	LÂMPADA PINGÃO 12V	UN	32	R\$ 3,000	R\$ 96,000
14	60414	PALHETA DO LIMPADOR FIAT PALIO FLEX 1.0 ANO 2015. JOGO	JG	8	R\$ 43,667	R\$ 349,336
15	60415	PLACA RETIFICADORA FIAT PALIO FLEX 1.0 ANO 2015	UN	8	R\$ 169,333	R\$ 1.354,664
16	60416	PORTA ESCOVA COM ESCOVAS FIAT PALIO FLEX 1.0 ANO 2015	UN	8	R\$ 74,333	R\$ 594,664
17	60417	REGULADOR DE VOLTAGEM FIAT PALIO FLEX 1.0 ANO 2015	UN	8	R\$ 187,667	R\$ 1.501,336
18	60421	ROLAMENTO 6303 FIAT PALIO FLEX 1.0 ANO 2015	UN	8	R\$ 33,000	R\$ 264,000
19	60422	ROLAMENTO 6403 FIAT PALIO FLEX 1.0 ANO 2015	UN	8	R\$ 69,000	R\$ 552,000
20	60423	ROTOR DO ALTERNADOR FIAT PALIO	UN	8	R\$ 275,333	R\$ 2.202,664



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

21	60424	FLEX 1.0 ANO 2015 SERVIÇO DE MECÂNICA ELÉTRICA FIAT PALIO FLEX 1.0 ANO 2015	H.	80	R\$ 76,667	R\$ 6.133,360
					TOTAL	R\$ 25.434,688

Lote: 5						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	60496	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA FIAT PALIO 1.0 ANO 2014	UN	2	R\$ 140,000	R\$ 280,000
2	60497	BATERIA DE 60 AMPERES FIAT PALIO 1.0 ANO 2014	UN	2	R\$ 336,250	R\$ 672,500
3	60498	BENDIX IMPULSOR DE PARTIDA FIAT PALIO 1.0 ANO 2014	UN	2	R\$ 120,000	R\$ 240,000
4	60499	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA FIAT PALIO 1.0 ANO 2014	UN	2	R\$ 159,250	R\$ 318,500
5	60500	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA FIAT PALIO 1.0 ANO 2014. KIT	KT	2	R\$ 34,000	R\$ 68,000
6	60503	ESTATOR DO ALTERNADOR FIAT PALIO 1.0 ANO 2014	UN	2	R\$ 238,250	R\$ 476,500
7	60509	GARFO DO MOTOR DE PARTIDA FIAT PALIO 1.0 ANO 2014	UN	2	R\$ 42,750	R\$ 85,500
8	60510	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA FIAT PALIO 1.0 ANO 2014	UN	2	R\$ 235,750	R\$ 471,500
9	60511	LÂMPADA 10-34 FIAT PALIO 1.0 ANO 2014	UN	8	R\$ 4,000	R\$ 32,000
10	60512	LÂMPADA 11-41 FIAT PALIO 1.0 ANO 2014	UN	8	R\$ 4,250	R\$ 34,000
11	60514	LÂMPADA H-4 FIAT PALIO 1.0 ANO 2014	UN	8	R\$ 19,500	R\$ 156,000
12	60516	LÂMPADA H-7 FIAT PALIO 1.0 ANO 2014	UN	8	R\$ 32,500	R\$ 260,000
13	24043	LÂMPADA PINGÃO 12V	UN	8	R\$ 3,000	R\$ 24,000
14	60520	PALHETA DO LIMPADOR FIAT PALIO 1.0 ANO 2014. JOGO	JG	2	R\$ 44,750	R\$ 89,500
15	60521	PLACA RETIFICADORA FIAT PALIO 1.0 ANO 2014	UN	2	R\$ 169,500	R\$ 339,000
16	60522	PORTA ESCOVA COM ESCOVAS FIAT PALIO 1.0 ANO 2014	UN	2	R\$ 76,000	R\$ 152,000
17	60523	REGULADOR DE VOLTAGEM FIAT PALIO 1.0 ANO 2014	UN	2	R\$ 180,750	R\$ 361,500
18	60527	ROLAMENTO 6303 FIAT PALIO 1.0 ANO 2014	UN	2	R\$ 33,500	R\$ 67,000
19	60528	ROLAMENTO 6403 FIAT PALIO 1.0 ANO 2014	UN	2	R\$ 69,750	R\$ 139,500
20	60529	ROTOR DO ALTERNADOR FIAT PALIO 1.0 ANO 2014	UN	2	R\$ 272,750	R\$ 545,500
21	60530	SERVIÇO DE MECÂNICA ELÉTRICA FIAT PALIO 1.0 ANO 2014	H.	20	R\$ 76,667	R\$ 1.533,340
					TOTAL	R\$ 6.345,840

Lote: 6						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	60328	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA FIAT SIENA 1.0 ANO 2013	UN	4	R\$ 146,000	R\$ 584,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2	60329	BATERIA DE 60 AMPERES FIAT SIENA FLEX 1.0 ANO 2013	UN	4	R\$ 335,000	R\$ 1.340,000
3	60330	BENDIX IMPULSOR DE PARTIDA FIAT SIENA 1.0 ANO 2013	UN	4	R\$ 121,333	R\$ 485,332
4	60331	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA FIAT SIENA 1.0 ANO 2013	UN	4	R\$ 133,333	R\$ 533,332
5	60332	BUCHA DO MOTOR PARTIDA FIAT SIENA 1.0 ANO 2013	UN	4	R\$ 32,333	R\$ 129,332
6	60334	ESTATOR DO ALTERNADOR FIAT SIENA FLEX 1.0 ANO 2013	UN	4	R\$ 225,000	R\$ 900,000
7	60340	GARFO DO MOTOR DE PARTIDA FIAT SIENA 1.0 ANO 2013	UN	4	R\$ 41,333	R\$ 165,332
8	60341	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA FIAT SIENA 1.0 ANO 2013	UN	4	R\$ 235,000	R\$ 940,000
9	60342	LÂMPADA 10-34 FIAT SIENA FLEX 1.0 ANO 2013	UN	16	R\$ 4,000	R\$ 64,000
10	60343	LÂMPADA 11-41 FIAT SIENA FLEX 1.0 ANO 2013	UN	16	R\$ 4,333	R\$ 69,328
11	60348	LÂMPADA H-7 FIAT SIENA FLEX 1.0 ANO 2013	UN	16	R\$ 31,667	R\$ 506,672
12	60346	LÂMPADA H4 FIAT SIENA FLEX 1.0 ANO 2013	UN	16	R\$ 19,333	R\$ 309,328
13	24043	LÂMPADA PINGÃO 12V	UN	16	R\$ 3,000	R\$ 48,000
14	60352	PALHETA DO LIMPADOR FIAT SIENA 1.0 ANO 2013. JOGO	JG	4	R\$ 43,667	R\$ 174,668
15	60353	PLACA RETIFICADORA FIAT SIENA FLEX 1.0 ANO 2013	UN	4	R\$ 166,000	R\$ 664,000
16	60354	PORTA ESCOVA COM ESCOVAS FIAT SIENA FLEX 1.0 ANO 2013	UN	4	R\$ 74,667	R\$ 298,668
17	60355	REGULADOR DE VOLTAGEM FIAT SIENA FLEX 1.0 ANO 2013	UN	4	R\$ 190,667	R\$ 762,668
18	60358	ROLAMENTO 6303 FIAT SIENA FLEX 1.0 ANO 2013	UN	4	R\$ 33,000	R\$ 132,000
19	60821	ROLAMENTO 6403 FIAT SIENA FLEX 1.0 ANO 2013	UN	4	R\$ 69,000	R\$ 276,000
20	60359	ROTOR DO ALTERNADOR FIAT SIENA FLEX 1.0 ANO 2013	UN	4	R\$ 271,667	R\$ 1.086,668
21	60360	SERVIÇO DE MECÂNICA ELÉTRICA FIAT SIENA FLEX 1.0 ANO 2013	H.	40	R\$ 83,333	R\$ 3.333,320
					TOTAL	R\$ 12.802,648

Lote: 7						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	60460	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA FIAT LINEA LX DUAL 1.8 ANO 2013	UN	1	R\$ 141,667	R\$ 141,667
2	60461	BATERIA DE 60 AMPERES FIAT LINEA LX DUAL 1.8 ANO 2013	UN	1	R\$ 335,000	R\$ 335,000
3	60462	BENDIX IMPULSOR DE PARTIDA FIAT LINEA LX DUAL 1.8 ANO 2013	UN	1	R\$ 120,667	R\$ 120,667
4	60463	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA FIAT LINEA LX DUAL 1.8 ANO 2013	UN	1	R\$ 159,667	R\$ 159,667
5	60464	BUCHA DO MOTOR PARTIDA FIAT LINEA LX DUAL 1.8 ANO 2013	UN	1	R\$ 33,667	R\$ 33,667
6	60466	ESTATOR DO ALTERNADOR FIAT LINEA	UN	1	R\$ 245,000	R\$ 245,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		LX DUAL 1.8 ANO 2013				
7	60472	GARFO DO MOTOR DE PARTIDA FIAT LINEA LX DUAL 1.8 ANO 2013	UN	1	R\$ 40,000	R\$ 40,000
8	60473	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA FIAT LINEA LX DUAL 1.8 ANO 2013	UN	1	R\$ 236,000	R\$ 236,000
9	60474	LÂMPADA 10-34 FIAT LINEA LX DUAL 1.8 ANO 2013	UN	4	R\$ 4,000	R\$ 16,000
10	60475	LÂMPADA 11-41 FIAT LINEA LX DUAL 1.8 ANO 2013	UN	4	R\$ 4,333	R\$ 17,332
11	60480	LÂMPADA H-7 FIAT LINEA LX DUAL 1.8 ANO 2013	UN	4	R\$ 31,000	R\$ 124,000
12	60478	LÂMPADA H4 FIAT LINEA LX DUAL 1.8 ANO 2013	UN	4	R\$ 19,333	R\$ 77,332
13	24043	LÂMPADA PINGÃO 12V	UN	4	R\$ 3,000	R\$ 12,000
14	60484	PALHETA DO LIMPADOR FIAT LINEA LX DUAL 1.8 ANO 2013. JOGO	JG	1	R\$ 44,333	R\$ 44,333
15	60485	PLACA RETIFICADORA FIAT LINEA LX DUAL 1.8 ANO 2013	UN	1	R\$ 169,667	R\$ 169,667
16	60487	PORTA ESCOVA COM ESCOVAS FIAT LINEA LX DUAL 1.8 ANO 2013	UN	1	R\$ 74,333	R\$ 74,333
17	60488	REGULADOR DE VOLTAGEM FIAT LINEA LX DUAL 1.8 ANO 2013	UN	1	R\$ 170,333	R\$ 170,333
18	60491	ROLAMENTO 6303 FIAT LINEA LX DUAL 1.8 ANO 2013	UN	1	R\$ 33,333	R\$ 33,333
19	60492	ROLAMENTO 6403 FIAT LINEA LX DUAL 1.8 ANO 2013	UN	1	R\$ 70,000	R\$ 70,000
20	60493	ROTOR DO ALTERNADOR FIAT LINEA LX DUAL 1.8 ANO 2013	UN	1	R\$ 272,667	R\$ 272,667
21	55694	SERVIÇO DE MECANICA - FIAT/LINEA LX 1.8 DUAL - ANO 2013 - HLF-6482	H.	10	R\$ 76,667	R\$ 766,670
					TOTAL	R\$ 3.159,668

Lote: 8						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	60739	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA GM ASTRA SEDAN 2.0 ANO 2008	UN	1	R\$ 144,000	R\$ 144,000
2	60741	BATERIA DE 60 AMPERES GM ASTRA SEDAN 2.0 ANO 2008	UN	1	R\$ 335,000	R\$ 335,000
3	60742	BENDIX IMPULSOR DE PARTIDA GM ASTRA SEDAN 2.0 ANO 2008	UN	1	R\$ 115,667	R\$ 115,667
4	60744	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA GM ASTRA SEDAN 2.0 ANO 2008	UN	1	R\$ 147,000	R\$ 147,000
5	60747	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA GM ASTRA SEDAN 2.0 ANO 2008. KIT	KT	1	R\$ 32,333	R\$ 32,333
6	60750	ESTATOR DO ALTERNADOR GM ASTRA SEDAN 2.0 ANO 2008	UN	1	R\$ 221,000	R\$ 221,000
7	60758	GARFO DO MOTOR DE PARTIDA GM ASTRA SEDAN 2.0 ANO 2008	UN	1	R\$ 38,667	R\$ 38,667
8	60759	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA GM ASTRA SEDAN 2.0 ANO 2008	UN	1	R\$ 219,333	R\$ 219,333
9	60760	LÂMPADA 10-34 GM ASTRA SEDAN 2.0 ANO 2008	UN	4	R\$ 4,000	R\$ 16,000
10	60761	LÂMPADA 11-41 GM ASTRA SEDAN 2.0 ANO 2008	UN	4	R\$ 4,333	R\$ 17,332



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

11	60764	LÂMPADA H-4 GM ASTRA SEDAN 2.0 ANO 2008	UN	4	R\$ 20,000	R\$ 80,000
12	60766	LÂMPADA H-7 GM ASTRA SEDAN 2.0 ANO 2008	UN	4	R\$ 31,667	R\$ 126,668
13	24043	LÂMPADA PINGÃO 12V	UN	4	R\$ 3,000	R\$ 12,000
14	60777	PALHETA DO LIMPADOR GM ASTRA SEDAN 2.0 ANO 2008. JOGO	JG	1	R\$ 42,667	R\$ 42,667
15	60778	PLACA RETIFICADORA GM ASTRA SEDAN 2.0 ANO 2008	UN	1	R\$ 188,333	R\$ 188,333
16	60780	PORTA ESCOVA COM ESCOVAS GM ASTRA SEDAN 2.0 ANO 2008	UN	1	R\$ 63,000	R\$ 63,000
17	60802	REGULADOR DE VOLTAGEM GM ASTRA SEDAN 2.0 ANO 2008	UN	1	R\$ 161,000	R\$ 161,000
18	60806	ROLAMENTO 6303 GM ASTRA SEDAN 2.0 ANO 2008	UN	1	R\$ 32,667	R\$ 32,667
19	60808	ROLAMENTO 6403 GM ASTRA SEDAN 2.0 ANO 2008	UN	1	R\$ 70,000	R\$ 70,000
20	60809	ROTOR DO ALTERNADOR GM ASTRA SEDAN 2.0 ANO 2008	UN	1	R\$ 233,333	R\$ 233,333
21	60814	SERVIÇO DE MECÂNICA ELETRICA GM ASTRA SEDAN 2.0 ANO 2008	H.	10	R\$ 76,667	R\$ 766,670
					TOTAL	R\$ 3.062,670

Lote: 9						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vir. Unitário	Vir. Total
1	61139	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA CHEVROLT/CRUZE ANO 2014	UN	1	R\$ 261,667	R\$ 261,667
2	61153	BATERIA DE 60 AMPERES CHEVROLT/CRUZE ANO 2014	UN	1	R\$ 335,000	R\$ 335,000
3	61148	BENDIX IMPULSOR DE PARTIDA CHEVROLT/CRUZE ANO 2014	UN	1	R\$ 120,333	R\$ 120,333
4	61150	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA CHEVROLET CRUZE, ANO 2014	UN	1	R\$ 168,333	R\$ 168,333
5	61149	BUCHA DO MOTOR PARTIDA CHEVROLT/CRUZE ANO 2014 - KIT	KT	1	R\$ 35,667	R\$ 35,667
6	61141	ESTATOR DO ALTERNADOR CHEVROLT/CRUZE ANO 2014	UN	1	R\$ 158,000	R\$ 158,000
7	61151	GARFO DO MOTOR DE PARTIDA CHEVROLT/CRUZE ANO 2014	UN	1	R\$ 40,000	R\$ 40,000
8	61146	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA CHEVROLT/CRUZE ANO 2014	UN	1	R\$ 283,333	R\$ 283,333
9	21557	LÂMPADA 1034 12V	UN	4	R\$ 4,000	R\$ 16,000
10	22705	LÂMPADA 1141 12V	UN	4	R\$ 4,333	R\$ 17,332
11	58467	LAMPADA H4 12V	UN	4	R\$ 19,333	R\$ 77,332
12	58465	LÂMPADA H7 12V	UN	4	R\$ 31,000	R\$ 124,000
13	24043	LÂMPADA PINGÃO 12V	UN	4	R\$ 3,000	R\$ 12,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

14	61152	PALHETA DO LIMPADOR CHEVROLT/CRUZE ANO 2014 - JOGO	JG	1	R\$ 44,333	R\$ 44,333
15	61143	PLACA RETIFICADORA CHEVROLT/CRUZE ANO 2014	UN	1	R\$ 219,667	R\$ 219,667
16	61147	PORTA ESCOVA COM ESCOVAS CHEVROLT/CRUZE ANO 2014	UN	1	R\$ 102,333	R\$ 102,333
17	61140	REGULADOR DE VOLTAGEM CHEVROLT/CRUZE ANO 2014	UN	1	R\$ 221,667	R\$ 221,667
18	61145	ROLAMENTO 6303 CHEVROLT/CRUZE ANO 2014	UN	1	R\$ 46,000	R\$ 46,000
19	61144	ROLAMENTO 6403 CHEVROLT/CRUZE ANO 2014	UN	1	R\$ 57,333	R\$ 57,333
20	61142	ROTOR DO ALTERNADOR CHEVROLT/CRUZE ANO 2014	UN	1	R\$ 241,667	R\$ 241,667
21	55824	SERVIÇO DE MECANICA PARA GM CRUZE LT NE ANO 2014. PLACA OXB- 3225	H.	10	R\$ 83,333	R\$ 833,330
					TOTAL	R\$ 3.415,327

Lote: 10						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	58201	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA 12V MMC/L200 - ANO 2001. PLACA GYB-1841	UN	1	R\$ 186,667	R\$ 186,667
2	58235	BATERIA DE 60 AMPERES MMC/L200 - ANO 2001. PLACA GYB-1841	UN	1	R\$ 335,000	R\$ 335,000
3	58202	BENDIX IMPULSOR DE PARTIDA MMC/L200 - ANO 2001. PLACA GYB-1841	UN	1	R\$ 118,667	R\$ 118,667
4	58203	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA 12V MMC/L200 - ANO 2001. PLACA GYB-1841	UN	1	R\$ 228,667	R\$ 228,667
5	58212	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA MMC/L200 - ANO 2001. PLACA GYB-1841- KIT	KT	1	R\$ 41,333	R\$ 41,333
6	58204	ESTATOR DO ALTERNADOR 12V MMC/L200 - ANO 2001. PLACA GYB-1841	UN	1	R\$ 158,667	R\$ 158,667
7	58210	GARFO DO MOTOR DE PARTIDA MMC/L200 - ANO 2001. PLACA GYB-1841	UN	1	R\$ 65,000	R\$ 65,000
8	58211	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA 12V MMC/L200 - ANO 2001. PLACA GYB-1841.	UN	1	R\$ 243,333	R\$ 243,333
9	58213	LÂMPADA 10-34 12V MMC/L200 - ANO 2001. PLACA GYB-1841	UN	4	R\$ 4,000	R\$ 16,000
10	58214	LÂMPADA 11-41 12V MMC/L200 - ANO 2001. PLACA GYB-1841	UN	4	R\$ 4,333	R\$ 17,332
11	58217	LÂMPADA H-4 12V MMC/L200 - ANO 2001. PLACA GYB-1841	UN	4	R\$ 19,333	R\$ 77,332
12	58219	LÂMPADA H-7 12V MMC/L200 - ANO 2001. PLACA GYB-1841	UN	4	R\$ 29,333	R\$ 117,332
13	24043	LÂMPADA PINGÃO 12V	UN	4	R\$ 3,000	R\$ 12,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

14	58223	PALHETA DO LIMPADOR MMC/L200 - ANO 2001. JOGO. PLACA GYB-1841	JG	1	R\$ 44,333	R\$ 44,333
15	58224	PLACA RETIFICADORA 12V MMC/L200 - ANO 2001. PLACA GYB-1841	UN	1	R\$ 235,000	R\$ 235,000
16	58225	PORTA ESCOVA COM ESCOVAS 12V MMC/L200 - ANO 2001. PLACA GYB-1841	UN	1	R\$ 100,667	R\$ 100,667
17	58226	REGULADOR DE VOLTAGEM 12V MMC/L200 - ANO 2001. PLACA GYB-1841	UN	1	R\$ 185,000	R\$ 185,000
18	58229	ROLAMENTO 6303 MMC/L200 - ANO 2001. PLACA GYB-1841	UN	1	R\$ 31,000	R\$ 31,000
19	58230	ROLAMENTO 6403 MMC/L200 - ANO 2001. PLACA GYB-1841	UN	1	R\$ 69,333	R\$ 69,333
20	58231	ROTOR DO ALTERNADOR 12V MMC/L200 - ANO 2001. PLACA GYB-1841	UN	1	R\$ 180,000	R\$ 180,000
21	58247	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELETRICA MMC/L200. PLACA GYB-1841	H.	10	R\$ 76,667	R\$ 766,670
					Total	R\$ 3.229,333

Lote: 11						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	60844	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA GM S-10 COLINAS ANO 2010	UN	1	R\$ 136,667	R\$ 136,667
2	60845	BATERIA DE 60 AMPERES GM S-10 COLINAS ANO 2010	UN	1	R\$ 335,000	R\$ 335,000
3	60846	BENDIX IMPULSOR DE PARTIDA GM S-10 COLINAS ANO 2010	UN	1	R\$ 113,667	R\$ 113,667
4	60847	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA GM S-10 COLINAS ANO 2010	UN	1	R\$ 145,000	R\$ 145,000
5	60848	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA GM S-10 COLINAS ANO 2010	UN	1	R\$ 30,667	R\$ 30,667
6	60850	ESTATOR DO ALTERNADOR GM S-10 COLINAS ANO 2010	UN	1	R\$ 218,333	R\$ 218,333
7	60856	GARFO DO MOTOR DE PARTIDA GM S-10 COLINAS ANO 2010	UN	1	R\$ 180,000	R\$ 180,000
8	60857	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA GM S-10 COLINAS ANO 2010	UN	1	R\$ 220,000	R\$ 220,000
9	60858	LÂMPADA 10-34 GM S-10 COLINAS ANO 2010	UN	4	R\$ 4,000	R\$ 16,000
10	60859	LÂMPADA 11-41 GM S-10 COLINAS ANO 2010	UN	4	R\$ 4,333	R\$ 17,332
11	60862	LÂMPADA H-4 GM S-10 COLINAS ANO 2010	UN	4	R\$ 19,333	R\$ 77,332
12	60864	LÂMPADA H-7 GM S-10 COLINAS ANO 2010	UN	4	R\$ 31,000	R\$ 124,000
13	24043	LÂMPADA PINGÃO 12V	UN	4	R\$ 3,000	R\$ 12,000
14	60868	PALHETA DO LIMPADOR GM S-10 COLINAS ANO 2010. JOGO	JG	1	R\$ 42,667	R\$ 42,667
15	60869	PLACA RETIFICADORA GM S-10 COLINAS ANO 2010	UN	1	R\$ 156,333	R\$ 156,333
16	60870	PORTA ESCOVA COM ESCOVAS GM S-10 COLINAS ANO 2010	UN	1	R\$ 65,333	R\$ 65,333
17	60871	REGULADOR DE VOLTAGEM GM S-10	UN	1	R\$ 158,000	R\$ 158,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		COLINAS ANO 2010					
18	60874	ROLAMENTO 6303 GM S-10 COLINAS ANO 2010	UN	1	R\$ 32,667	R\$ 32,667	
19	60875	ROLAMENTO 6403 GM S-10 COLINAS ANO 2010	UN	1	R\$ 70,000	R\$ 70,000	
20	60876	ROTOR DO ALTERNADOR GM S-10 COLINAS ANO 2010	UN	1	R\$ 235,000	R\$ 235,000	
21	60877	SERVIÇO DE MECÂNICA ELETRICA GM S-10 COLINAS ANO 2010	H.	10	R\$ 76,667	R\$ 766,670	
					TOTAL	R\$ 3.152,668	

Lote: 12							
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total	
1	60745	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA RENAULT CLIO 1.0 16V ANO 2010	UN	2	R\$ 207,667	R\$ 415,334	
2	60746	BATERIA DE 60 AMPERES RENAULT CLIO 1.0 16V ANO 2010	UN	2	R\$ 335,000	R\$ 670,000	
3	60749	BENDIX IMPULSOR DE PARTIDA RENAULT CLIO 1.0 16V ANO 2010	UN	2	R\$ 148,667	R\$ 297,334	
4	60751	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA RENAULT CLIO 1.0 16V ANO 2010	UN	2	R\$ 169,333	R\$ 338,666	
5	60752	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA RENAULT CLIO 1.0 16V ANO 2010. KIT	KT	2	R\$ 38,667	R\$ 77,334	
6	60770	ESTATOR DO ALTERNADOR RENAULT CLIO 1.0 16V ANO 2010	UN	2	R\$ 228,333	R\$ 456,666	
7	60779	GARFO DO MOTOR DE PARTIDA RENAULT CLIO 1.0 16V ANO 2010	UN	2	R\$ 43,667	R\$ 87,334	
8	60781	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA RENAULT CLIO 1.0 16V ANO 2010	UN	2	R\$ 285,000	R\$ 570,000	
9	60782	LÂMPADA 10-34 RENAULT CLIO 1.0 16V ANO 2010	UN	8	R\$ 4,000	R\$ 32,000	
10	60783	LÂMPADA 11-41 RENAULT CLIO 1.0 16V ANO 2010	UN	8	R\$ 4,333	R\$ 34,664	
11	60786	LÂMPADA H-4 RENAULT CLIO 1.0 16V ANO 2010	UN	8	R\$ 19,333	R\$ 154,664	
12	60788	LÂMPADA H-7 RENAULT CLIO 1.0 16V ANO 2010	UN	8	R\$ 31,000	R\$ 248,000	
13	24043	LÂMPADA PINGÃO 12V	UN	8	R\$ 3,000	R\$ 24,000	
14	60792	PALHETA DO LIMPADOR RENAULT CLIO 1.0 16V ANO 2010. JOGO	JG	2	R\$ 44,333	R\$ 88,666	
15	60793	PLACA RETIFICADORA RENAULT CLIO 1.0 16V ANO 2010	UN	2	R\$ 184,333	R\$ 368,666	
16	60794	PORTA ESCOVA COM ESCOVAS RENAULT CLIO 1.0 16V ANO 2010	UN	2	R\$ 101,667	R\$ 203,334	
17	60795	REGULADOR DE VOLTAGEM RENAULT CLIO 1.0 16V ANO 2010	UN	2	R\$ 181,667	R\$ 363,334	
18	60798	ROLAMENTO 6303 RENAULT CLIO 1.0 16V ANO 2010	UN	2	R\$ 33,333	R\$ 66,666	
19	60799	ROLAMENTO 6403 RENAULT CLIO 1.0 16V ANO 2010	UN	2	R\$ 70,000	R\$ 140,000	
20	60800	ROTOR DO ALTERNADOR RENAULT CLIO 1.0 16V ANO 2010	UN	2	R\$ 243,333	R\$ 486,666	
21	60801	SERVIÇO DE MECÂNICA ELÉTRICA RENAULT CLIO 1.0 16V ANO 2010	H.	20	R\$ 76,667	R\$ 1.533,340	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

					TOTAL	R\$ 6.656,668
--	--	--	--	--	--------------	----------------------

Lote: 13						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	60672	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA FIAT UNO VIVACE 1.4 ANO 2013	UN	4	R\$ 141,667	R\$ 566,668
2	60673	BATERIA DE 60 AMPERES FIAT UNO VIVACE 1.4 ANO 2013	UN	4	R\$ 335,000	R\$ 1.340,000
3	60674	BENDIX IMPULSOR DE PARTIDA FIAT UNO VIVACE 1.4 ANO 2013	UN	4	R\$ 116,000	R\$ 464,000
4	60675	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA FIAT UNO VIVACE 1.4 ANO 2013	UN	4	R\$ 155,333	R\$ 621,332
5	60676	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA FIAT UNO VIVACE 1.4 ANO 2013. KIT	KT	4	R\$ 32,333	R\$ 129,332
6	60678	ESTATOR DO ALTERNADOR FIAT UNO VIVACE 1.4 ANO 2013	UN	4	R\$ 231,000	R\$ 924,000
7	60684	GARFO DO MOTOR DE PARTIDA FIAT UNO VIVACE 1.4 ANO 2013	UN	4	R\$ 39,000	R\$ 156,000
8	60685	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA FIAT UNO VIVACE 1.4 ANO 2013	UN	4	R\$ 226,333	R\$ 905,332
9	60686	LÂMPADA 10-34 FIAT UNO VIVACE 1.4 ANO 2013	UN	16	R\$ 4,000	R\$ 64,000
10	60687	LÂMPADA 11-41 FIAT UNO VIVACE 1.4 ANO 2013	UN	16	R\$ 4,333	R\$ 69,328
11	60690	LÂMPADA H-4 FIAT UNO VIVACE 1.4 ANO 2013	UN	16	R\$ 19,333	R\$ 309,328
12	60692	LÂMPADA H-7 FIAT UNO VIVACE 1.4 ANO 2013	UN	16	R\$ 33,333	R\$ 533,328
13	24043	LÂMPADA PINGÃO 12V	UN	16	R\$ 3,000	R\$ 48,000
14	60696	PALHETA DO LIMPADOR FIAT UNO VIVACE 1.4 ANO 2013	UN	4	R\$ 43,667	R\$ 174,668
15	60697	PLACA RETIFICADORA FIAT UNO VIVACE 1.4 ANO 2013	UN	4	R\$ 166,333	R\$ 665,332
16	60698	PORTA ESCOVA COM ESCOVAS FIAT UNO VIVACE 1.4 ANO 2013	UN	4	R\$ 72,667	R\$ 290,668
17	60699	REGULADOR DE VOLTAGEM FIAT UNO VIVACE 1.4 ANO 2013	UN	4	R\$ 164,333	R\$ 657,332
18	60702	ROLAMENTO 6303 FIAT UNO VIVACE 1.4 ANO 2013	UN	4	R\$ 32,667	R\$ 130,668
19	60703	ROLAMENTO 6403 FIAT UNO VIVACE 1.4 ANO 2013	UN	4	R\$ 70,000	R\$ 280,000
20	60704	ROTOR DO ALTERNADOR FIAT UNO VIVACE 1.4 ANO 2013	UN	4	R\$ 249,333	R\$ 997,332
21	60705	SERVIÇO DE MECÂNICA ELÉTRICA FIAT UNO VIVACE 1.4 ANO 2013	H.	40	R\$ 76,667	R\$ 3.066,680
					TOTAL	R\$ 12.393,328

Lote: 14						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	60118	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA FIAT DOBLO 1.4 ANO 2011	UN	4	R\$ 100,000	R\$ 400,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2	60119	BATERIA DE 60 AMPERES FIAT DOBLO 1.4 ANO 2011	UN	4	R\$ 335,000	R\$ 1.340,000
3	60120	BENDIX IMPULSOR DE PARTIDA FIAT DOBLO 1.4 ANO 2011	UN	4	R\$ 75,000	R\$ 300,000
4	60121	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA FIAT DOBLO 1.4 ANO 2011	UN	4	R\$ 120,333	R\$ 481,332
5	60122	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA FIAT DOBLO 1.4 ANO 2011. KIT	KT	4	R\$ 139,667	R\$ 558,668
6	60124	ESTATOR DO ALTERNADOR FIAT DOBLO 1.4 ANO 2011	UN	4	R\$ 234,000	R\$ 936,000
7	60130	GARFO DO MOTOR DE PARTIDA FIAT DOBLO 1.4 ANO 2011	UN	4	R\$ 35,000	R\$ 140,000
8	60131	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA FIAT DOBLO 1.4 ANO 2011	UN	4	R\$ 133,333	R\$ 533,332
9	60132	LÂMPADA 10-34 FIAT DOBLO 1.4 ANO 2011	UN	16	R\$ 4,000	R\$ 64,000
10	60133	LÂMPADA 11-41 FIAT DOBLO 1.4 ANO 2011	UN	16	R\$ 4,333	R\$ 69,328
11	60136	LÂMPADA H-4 FIAT DOBLO 1.4 ANO 2011	UN	16	R\$ 19,333	R\$ 309,328
12	60138	LÂMPADA H-7 FIAT DOBLO 1.4 ANO 2011	UN	16	R\$ 31,000	R\$ 496,000
13	24043	LÂMPADA PINGÃO 12V	UN	16	R\$ 3,000	R\$ 48,000
14	60142	PALHETA DO LIMPADOR FIAT DOBLO 1.4 ANO 2011. JOGO	JG	4	R\$ 44,333	R\$ 177,332
15	60143	PLACA RETIFICADORA FIAT DOBLO 1.4 ANO 2011	UN	4	R\$ 147,000	R\$ 588,000
16	60144	PORTA ESCOVA COM ESCOVAS FIAT DOBLO 1.4 ANO 2011	UN	4	R\$ 57,667	R\$ 230,668
17	60145	REGULADOR DE VOLTAGEM FIAT DOBLO 1.4 ANO 2011	UN	4	R\$ 191,000	R\$ 764,000
18	60148	ROLAMENTO 6303 FIAT DOBLO 1.4 ANO 2011	UN	4	R\$ 70,000	R\$ 280,000
19	60149	ROLAMENTO 6403 FIAT DOBLO 1.4 ANO 2011	UN	4	R\$ 70,000	R\$ 280,000
20	60150	ROTOR DO ALTERNADOR FIAT DOBLO 1.4 ANO 2011	UN	4	R\$ 240,000	R\$ 960,000
21	60151	SERVIÇO DE MECÂNICA ELÉTRICA FIAT DOBLO 1.4 ANO 2011	H.	40	R\$ 76,667	R\$ 3.066,680
					TOTAL	R\$ 12.022,668

Lote: 15						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	60273	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA FIAT DOBLO 1.8 ANO 2014	UN	1	R\$ 110,000	R\$ 110,000
2	60274	BATERIA DE 60 AMPERES FIAT DOBLO 1.8 ANO 2014	UN	1	R\$ 335,000	R\$ 335,000
3	60277	BENDIX IMPULSOR DE PARTIDA FIAT DOBLO 1.8 ANO 2014	UN	1	R\$ 91,667	R\$ 91,667
4	60279	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA FIAT DOBLO 1.8 ANO 2014	UN	1	R\$ 133,667	R\$ 133,667
5	60281	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA FIAT DOBLO 1.8 ANO 2014	UN	1	R\$ 34,667	R\$ 34,667
6	60284	ESTATOR DO ALTERNADOR FIAT DOBLO 1.8 ANO 2014	UN	1	R\$ 237,333	R\$ 237,333
7	60298	GARFO DO MOTOR DE PARTIDA FIAT	UN	1	R\$ 37,667	R\$ 37,667



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		DOBLO 1.8 ANO 2014				
8	60300	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA FIAT DOBLO 1.8 ANO 2014	UN	1	R\$ 166,667	R\$ 166,667
9	60301	LÂMPADA 10-34 FIAT DOBLO 1.8 ANO 2014	UN	4	R\$ 4,000	R\$ 16,000
10	60302	LÂMPADA 11-41 FIAT DOBLO 1.8 ANO 2014	UN	4	R\$ 4,333	R\$ 17,332
11	60306	LÂMPADA H-4 FIAT DOBLO 1.8 ANO 2014	UN	4	R\$ 20,000	R\$ 80,000
12	60309	LÂMPADA H-7 FIAT DOBLO 1.8 ANO 2014	UN	4	R\$ 31,667	R\$ 126,668
13	24043	LÂMPADA PINGÃO 12V	UN	4	R\$ 3,000	R\$ 12,000
14	60317	PALHETA DO LIMPADOR FIAT DOBLO 1.8 ANO 2014 JOGO	JG	1	R\$ 44,333	R\$ 44,333
15	60318	PLACA RETIFICADORA FIAT DOBLO 1.8 ANO 2014	UN	1	R\$ 153,667	R\$ 153,667
16	60319	PORTA ESCOVA COM ESCOVAS FIAT DOBLO 1.8 ANO 2014	UN	1	R\$ 67,667	R\$ 67,667
17	60320	REGULADOR DE VOLTAGEM FIAT DOBLO 1.8 ANO 2014	UN	1	R\$ 191,000	R\$ 191,000
18	60324	ROLAMENTO 6303 FIAT DOBLO 1.8 ANO 2014	UN	1	R\$ 70,000	R\$ 70,000
19	60325	ROLAMENTO 6403 FIAT DOBLO 1.8 ANO 2014	UN	1	R\$ 70,000	R\$ 70,000
20	60326	ROTOR DO ALTERNADOR FIAT DOBLO 1.8 ANO 2014	UN	1	R\$ 253,333	R\$ 253,333
21	60327	SERVIÇO DE MECÂNICA ELÉTRICA FIAT DOBLO 1.8 ANO 2014	H.	20	R\$ 83,333	R\$ 1.666,660
					TOTAL	R\$ 3.915,328

Lote: 16						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	60226	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA FIAT DUCATO 2.8 ANO 2011	UN	2	R\$ 148,000	R\$ 296,000
2	60227	BATERIA DE 60 AMPERES FIAT DUCATO 2.8 ANO 2011	UN	2	R\$ 335,000	R\$ 670,000
3	60228	BENDIX IMPULSOR DE PARTIDA FIAT DUCATO 2.8 ANO 2011	UN	2	R\$ 129,667	R\$ 259,334
4	60229	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA FIAT DUCATO 2.8 ANO 2011	UN	2	R\$ 161,667	R\$ 323,334
5	60230	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA FIAT DUCATO 2.8 ANO 2011. KIT	KT	2	R\$ 34,333	R\$ 68,666
6	60232	ESTATOR DO ALTERNADOR FIAT DUCATO 2.8 ANO 2011	UN	2	R\$ 236,667	R\$ 473,334
7	60238	GARFO DO MOTOR DE PARTIDA FIAT DUCATO 2.8 ANO 2011	UN	2	R\$ 41,000	R\$ 82,000
8	60239	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA FIAT DUCATO 2.8 ANO 2011	UN	2	R\$ 241,000	R\$ 482,000
9	60240	LÂMPADA 10-34 FIAT DUCATO 2.8 ANO 2011	UN	4	R\$ 3,933	R\$ 15,732
10	60241	LÂMPADA 11-41 FIAT DUCATO 2.8 ANO 2011	UN	4	R\$ 4,267	R\$ 17,068
11	60244	LÂMPADA H-4 FIAT DUCATO 2.8 ANO 2011	UN	4	R\$ 19,667	R\$ 78,668
12	60246	LÂMPADA H-7 FIAT DUCATO 2.8 ANO 2011	UN	4	R\$ 31,000	R\$ 124,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

13	24043	LÂMPADA PINGÃO 12V	UN	4	R\$ 3,000	R\$ 12,000
14	60250	PALHETA DO LIMPADOR FIAT DUCATO 2.8 ANO 2011. JOGO	JG	2	R\$ 44,000	R\$ 88,000
15	60251	PLACA RETIFICADORA FIAT DUCATO 2.8 ANO 2011	UN	2	R\$ 168,000	R\$ 336,000
16	60252	PORTA ESCOVA COM ESCOVAS FIAT DUCATO 2.8 ANO 2011	UN	2	R\$ 76,000	R\$ 152,000
17	60253	REGULADOR DE VOLTAGEM FIAT DUCATO 2.8 ANO 2011	UN	2	R\$ 191,000	R\$ 382,000
18	60256	ROLAMENTO 6303 FIAT DUCATO 2.8 ANO 2011	UN	2	R\$ 33,000	R\$ 66,000
19	60257	ROLAMENTO 6403 FIAT DUCATO 2.8 ANO 2011	UN	2	R\$ 69,000	R\$ 138,000
20	60258	ROTOR DO ALTERNADOR FIAT DUCATO 2.8 ANO 2011	UN	2	R\$ 275,000	R\$ 550,000
21	60259	SERVIÇO DE MECÂNICA ELÉTRICA FIAT DUCATO 2.8 ANO 2011	H.	20	R\$ 83,333	R\$ 1.666,660
					TOTAL	R\$ 6.280,796

Lote: 17						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	60189	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA FIAT DUCATO 2.3 ANO 2014	UN	3	R\$ 148,000	R\$ 444,000
2	60190	BATERIA DE 60 AMPERES FIAT DUCATO 2.3 ANO 2014	UN	3	R\$ 335,000	R\$ 1.005,000
3	60191	BENDIX IMPULSOR DE PARTIDA FIAT DUCATO 2.3 ANO 2014	UN	3	R\$ 129,667	R\$ 389,001
4	60192	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA FIAT DUCATO 2.3 ANO 2014	UN	3	R\$ 161,667	R\$ 485,001
5	60193	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA FIAT DUCATO 2.3 ANO 2014. KIT	KT	3	R\$ 34,333	R\$ 102,999
6	60195	ESTATOR DO ALTERNADOR FIAT DUCATO 2.3 ANO 2014	UN	3	R\$ 236,667	R\$ 710,001
7	60201	GARFO DO MOTOR DE PARTIDA FIAT DUCATO 2.3 ANO 2014	UN	3	R\$ 41,000	R\$ 123,000
8	60202	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA FIAT DUCATO 2.3 ANO 2014	UN	3	R\$ 241,000	R\$ 723,000
9	60203	LÂMPADA 10-34 FIAT DUCATO 2.3 ANO 2014	UN	12	R\$ 3,933	R\$ 47,196
10	60204	LÂMPADA 11-41 FIAT DUCATO 2.3 ANO 2014	UN	12	R\$ 4,267	R\$ 51,204
11	60208	LÂMPADA H-4 FIAT DUCATO 2.3 ANO 2014	UN	12	R\$ 19,667	R\$ 236,004
12	60210	LÂMPADA H-7 FIAT DUCATO 2.3 ANO 2014	UN	12	R\$ 41,000	R\$ 492,000
13	24043	LÂMPADA PINGÃO 12V	UN	12	R\$ 3,000	R\$ 36,000
14	60214	PALHETA DO LIMPADOR FIAT DUCATO 2.3 ANO 2014. JOGO	JG	3	R\$ 44,000	R\$ 132,000
15	60215	PLACA RETIFICADORA FIAT DUCATO 2.3 ANO 2014	JG	3	R\$ 168,000	R\$ 504,000
16	60216	PORTA ESCOVA COM ESCOVAS FIAT DUCATO 2.3 ANO 2014	JG	3	R\$ 76,000	R\$ 228,000
17	60217	REGULADOR DE VOLTAGEM FIAT DUCATO 2.3 ANO 2014	JG	3	R\$ 191,000	R\$ 573,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

18	60222	ROLAMENTO 6303 FIAT DUCATO 2.3 ANO 2014	UN	3	R\$ 33,000	R\$ 99,000
19	60223	ROLAMENTO 6403 FIAT DUCATO 2.3 ANO 2014	UN	3	R\$ 69,000	R\$ 207,000
20	60224	ROTOR DO ALTERNADOR FIAT DUCATO 2.3 ANO 2014	UN	3	R\$ 275,000	R\$ 825,000
21	60225	SERVIÇO DE MECÂNICA ELÉTRICA FIAT DUCATO 2.3 ANO 2014	H.	30	R\$ 83,333	R\$ 2.499,990
					TOTAL	R\$ 9.912,396

Lote: 18						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	60260	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA FIAT FIORINO FIRE 1.4 ANO 2015	UN	3	R\$ 170,000	R\$ 510,000
2	60261	BATERIA DE 60 AMPERES FIAT FIORINO FIRE 1.4 ANO 2015	UN	3	R\$ 335,000	R\$ 1.005,000
3	60262	BENDIX IMPULSOR DE PARTIDA FIAT FIORINO FIRE 1.4 ANO 2015	UN	3	R\$ 124,333	R\$ 372,999
4	60263	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA FIAT FIORINO FIRE 1.4 ANO 2015	UN	3	R\$ 146,667	R\$ 440,001
5	60264	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA FIAT FIORINO FIRE 1.4 ANO 2015. KIT	KT	3	R\$ 32,333	R\$ 96,999
6	60266	ESTATOR DO ALTERNADOR FIAT FIORINO FIRE 1.4 ANO 2015	UN	3	R\$ 226,667	R\$ 680,001
7	60272	GARFO DO MOTOR DE PARTIDA FIAT FIORINO FIRE 1.4 ANO 2015	UN	3	R\$ 35,000	R\$ 105,000
8	60275	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA FIAT FIORINO FIRE 1.4 ANO 2015	UN	3	R\$ 223,667	R\$ 671,001
9	60276	LÂMPADA 10-34 FIAT FIORINO FIRE 1.4 ANO 2015	UN	12	R\$ 4,000	R\$ 48,000
10	60278	LÂMPADA 11-41 FIAT FIORINO FIRE 1.4 ANO 2015	UN	12	R\$ 4,333	R\$ 51,996
11	60285	LÂMPADA H-4 FIAT FIORINO FIRE 1.4 ANO 2015	UN	12	R\$ 19,333	R\$ 231,996
12	60287	LÂMPADA H-7 FIAT FIORINO FIRE 1.4 ANO 2015	UN	12	R\$ 31,000	R\$ 372,000
13	24043	LÂMPADA PINGÃO 12V	UN	12	R\$ 3,000	R\$ 36,000
14	60296	PALHETA DO LIMPADOR FIAT FIORINO FIRE 1.4 ANO 2015. JOGO	JG	3	R\$ 43,667	R\$ 131,001
15	60297	PLACA RETIFICADORA FIAT FIORINO FIRE 1.4 ANO 2015	UN	3	R\$ 165,000	R\$ 495,000
16	60299	PORTA ESCOVA COM ESCOVAS FIAT FIORINO FIRE 1.4 ANO 2015	UN	3	R\$ 69,667	R\$ 209,001
17	60305	REGULADOR DE VOLTAGEM FIAT FIORINO FIRE 1.4 ANO 2015	UN	3	R\$ 156,333	R\$ 468,999
18	60311	ROLAMENTO 6303 FIAT FIORINO FIRE 1.4 ANO 2015	UN	3	R\$ 32,667	R\$ 98,001
19	60313	ROLAMENTO 6403 FIAT FIORINO FIRE 1.4 ANO 2015	UN	3	R\$ 69,000	R\$ 207,000
20	60314	ROTOR DO ALTERNADOR FIAT FIORINO FIRE 1.4 ANO 2015	UN	3	R\$ 244,333	R\$ 732,999
21	60323	SERVIÇO DE MECÂNICA ELÉTRICA FIAT FIORINO FIRE 1.4 ANO 2015	H.	30	R\$ 76,667	R\$ 2.300,010
					TOTAL	R\$ 9.263,004



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Lote: 19						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	60082	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA CITROEN JUMPER ANO 2014	UN	1	R\$ 190,000	R\$ 190,000
2	60084	BATERIA DE 60 AMPERES CITROEN JUMPER ANO 2014	UN	1	R\$ 335,000	R\$ 335,000
3	60085	BENDIX IMPULSOR DE PARTIDA CITROEN JUMPER ANO 2014	UN	1	R\$ 128,667	R\$ 128,667
4	60086	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA CITROEN JUMPER ANO 2014	UN	1	R\$ 161,667	R\$ 161,667
5	60088	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA CITROEN JUMPER 2014. KIT	KT	1	R\$ 34,667	R\$ 34,667
6	60188	ESTATOR DO ALTERNADOR CITROEN JUMPER ANO 2014	UN	1	R\$ 203,667	R\$ 203,667
7	60095	GARFO DO MOTOR DE PARTIDA CITROEN JUMPER ANO 2014	UN	1	R\$ 42,333	R\$ 42,333
8	60110	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA CITROEN JUMPER ANO 2014	UN	1	R\$ 244,333	R\$ 244,333
9	60096	LÂMPADA 10-34 CITROEN JUMPER ANO 2014	UN	4	R\$ 4,000	R\$ 16,000
10	60097	LÂMPADA 11-41 CITROEN JUMPER ANO 2014	UN	4	R\$ 4,333	R\$ 17,332
11	60100	LÂMPADA H-4 CITROEN JUMPER ANO 2014	UN	4	R\$ 20,000	R\$ 80,000
12	60102	LÂMPADA H-7 CITROEN JUMPER ANO 2014	UN	4	R\$ 31,667	R\$ 126,668
13	24043	LÂMPADA PINGÃO 12V	UN	4	R\$ 3,000	R\$ 12,000
14	60106	PALHETA DO LIMPADOR CITROEN JUMPER ANO 2014. JOGO	JG	1	R\$ 44,333	R\$ 44,333
15	60107	PLACA RETIFICADORA CITROEN JUMPER ANO 2014	UN	1	R\$ 190,333	R\$ 190,333
16	60108	PORTA ESCOVA COM ESCOVAS CITROEN JUMPER ANO 2014	UN	1	R\$ 103,333	R\$ 103,333
17	60111	REGULADOR DE VOLTAGEM CITROEN JUMPER ANO 2014	UN	1	R\$ 205,333	R\$ 205,333
18	60114	ROLAMENTO 6303 CITROEN JUMPER ANO 2014	UN	1	R\$ 33,333	R\$ 33,333
19	60115	ROLAMENTO 6403 CITROEN JUMPER ANO 2014	UN	1	R\$ 70,000	R\$ 70,000
20	60116	ROTOR DO ALTERNADOR CITROEN JUMPER ANO 2014	UN	1	R\$ 254,333	R\$ 254,333
21	60117	SERVIÇO DE MECÂNICA ELETRICA CITROEN JUMPER ANO 2014	H.	10	R\$ 83,333	R\$ 833,330
					TOTAL	R\$ 3.326,662

Lote: 20						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	60531	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA FIAT STRADA 1.5 ANO 2001	UN	1	R\$ 147,333	R\$ 147,333
2	60532	BATERIA DE 60 AMPERES FIAT STRADA 1.5 ANO 2001	UN	1	R\$ 335,000	R\$ 335,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

3	60533	BENDIX IMPULSOR DE PARTIDA FIAT STRADA 1.5 ANO 2001	UN	1	R\$ 128,000	R\$ 128,000
4	60534	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA FIAT STRADA 1.5 ANO 2001	UN	1	R\$ 163,333	R\$ 163,333
5	60535	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA FIAT STRADA 1.5 ANO 2001. KIT	KT	1	R\$ 34,667	R\$ 34,667
6	60537	ESTATOR DO ALTERNADOR FIAT STRADA 1.5 ANO 2001	UN	1	R\$ 243,333	R\$ 243,333
7	60543	GARFO DO MOTOR DE PARTIDA FIAT STRADA 1.5 ANO 2001	UN	1	R\$ 41,667	R\$ 41,667
8	60544	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA FIAT STRADA 1.5 ANO 2001	UN	1	R\$ 276,000	R\$ 276,000
9	60545	LÂMPADA 10-34 FIAT STRADA 1.5 ANO 2001	UN	4	R\$ 4,000	R\$ 16,000
10	60546	LÂMPADA 11-41 FIAT STRADA 1.5 ANO 2001	UN	4	R\$ 4,333	R\$ 17,332
11	60549	LÂMPADA H-4 FIAT STRADA 1.5 ANO 2001	UN	4	R\$ 20,000	R\$ 80,000
12	60551	LÂMPADA H-7 FIAT STRADA 1.5 ANO 2001	UN	4	R\$ 31,667	R\$ 126,668
13	24043	LÂMPADA PINGÃO 12V	UN	4	R\$ 3,000	R\$ 12,000
14	60555	PALHETA DO LIMPADOR FIAT STRADA 1.5 ANO 2001. JOGO	JG	1	R\$ 44,333	R\$ 44,333
15	60556	PLACA RETIFICADORA FIAT STRADA 1.5 ANO 2001	UN	1	R\$ 171,000	R\$ 171,000
16	60557	PORTA ESCOVA COM ESCOVAS FIAT STRADA 1.5 ANO 2001	UN	1	R\$ 77,000	R\$ 77,000
17	60558	REGULADOR DE VOLTAGEM FIAT STRADA 1.5 ANO 2001	UN	1	R\$ 191,667	R\$ 191,667
18	60561	ROLAMENTO 6303 FIAT STRADA 1.5 ANO 2001	UN	1	R\$ 33,333	R\$ 33,333
19	60562	ROLAMENTO 6403 FIAT STRADA 1.5 ANO 2001	UN	1	R\$ 70,000	R\$ 70,000
20	60563	ROTOR DO ALTERNADOR FIAT STRADA 1.5 ANO 2001	UN	1	R\$ 280,000	R\$ 280,000
21	60564	SERVIÇO DE MECÂNICA ELÉTRICA FIAT STRADA 1.5 ANO 2001	H.	10	R\$ 83,333	R\$ 833,330
					TOTAL	R\$ 3.321,996

Lote: 21						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	60804	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA RENAULT KANGOO 1.6 ANO 2014	UN	1	R\$ 170,667	R\$ 170,667
2	60807	BATERIA DE 60 AMPERES RENAULT KANGOO 1.6 ANO 2014	UN	1	R\$ 335,000	R\$ 335,000
3	60810	BENDIX IMPULSOR DE PARTIDA RENAULT KANGOO 1.6 ANO 2014	UN	1	R\$ 145,333	R\$ 145,333
4	60811	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA RENAULT KANGOO 1.6 ANO 2014	UN	1	R\$ 142,667	R\$ 142,667
5	60812	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA RENAULT KANGOO 1.6 ANO 2014. KIT	KT	1	R\$ 38,000	R\$ 38,000
6	60815	ESTATOR DO ALTERNADOR RENAULT KANGOO 1.6 ANO 2014	UN	1	R\$ 221,667	R\$ 221,667
7	60822	GARFO DO MOTOR DE PARTIDA RENAULT KANGOO 1.6 ANO 2014	UN	1	R\$ 42,667	R\$ 42,667
8	60823	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UN	1	R\$ 254,667	R\$ 254,667



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		RENAULT KANGOO 1.6 ANO 2014				
9	60824	LÂMPADA 10-34 RENAULT KANGOO 1.6 ANO 2014	UN	4	R\$ 4,000	R\$ 16,000
10	60825	LÂMPADA 11-41 RENAULT KANGOO 1.6 ANO 2014	UN	4	R\$ 4,333	R\$ 17,332
11	60828	LÂMPADA H-4 RENAULT KANGOO 1.6 ANO 2014	UN	4	R\$ 19,333	R\$ 77,332
12	60830	LÂMPADA H-7 RENAULT KANGOO 1.6 ANO 2014	UN	4	R\$ 31,000	R\$ 124,000
13	24043	LÂMPADA PINGÃO 12V	UN	4	R\$ 3,000	R\$ 12,000
14	60834	PALHETA DO LIMPADOR RENAULT KANGOO 1.6 ANO 2014. JOGO	JG	1	R\$ 44,333	R\$ 44,333
15	60835	PLACA RETIFICADORA RENAULT KANGOO 1.6 ANO 2014	UN	1	R\$ 181,667	R\$ 181,667
16	60836	PORTA ESCOVA COM ESCOVAS RENAULT KANGOO 1.6 ANO 2014	UN	1	R\$ 93,000	R\$ 93,000
17	60837	REGULADOR DE VOLTAGEM RENAULT KANGOO 1.6 ANO 2014	UN	1	R\$ 191,333	R\$ 191,333
18	60840	ROLAMENTO 6303 RENAULT KANGOO 1.6 ANO 2014	UN	1	R\$ 33,333	R\$ 33,333
19	60841	ROLAMENTO 6403 RENAULT KANGOO 1.6 ANO 2014	UN	1	R\$ 70,000	R\$ 70,000
20	60842	ROTOR DO ALTERNADOR RENAULT KANGOO 1.6 ANO 2014	UN	1	R\$ 243,333	R\$ 243,333
21	60843	SERVIÇO DE MECÂNICA ELETRICA RENAULT KANGOO 1.6 ANO 2014	H.	10	R\$ 76,667	R\$ 766,670
					TOTAL	R\$ 3.221,001

Lote: 22						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	60707	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA GM SPIN 2.0 8V ANO 2015	UN	1	R\$ 143,333	R\$ 143,333
2	60708	BATERIA DE 60 AMPERES GM SPIN 2.0 8V ANO 2015	UN	1	R\$ 335,000	R\$ 335,000
3	60709	BENDIX IMPULSOR DE PARTIDA GM SPIN 2.0 8V ANO 2015	UN	1	R\$ 113,333	R\$ 113,333
4	60710	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA GM SPIN 2.0 8V ANO 2015	UN	1	R\$ 141,667	R\$ 141,667
5	60711	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA GM SPIN 2.0 ANO 2015. KIT	KT	1	R\$ 29,667	R\$ 29,667
6	60713	ESTATOR DO ALTERNADOR GM SPIN 2.0 8V ANO 2015	UN	1	R\$ 213,000	R\$ 213,000
7	60719	GARFO DO MOTOR DE PARTIDA GM SPIN 2.0 8V ANO 2015	UN	1	R\$ 35,000	R\$ 35,000
8	60720	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA GM SPIN 2.0 8V ANO 2015	UN	1	R\$ 213,333	R\$ 213,333
9	60721	LÂMPADA 10-34 GM SPIN 2.0 8V ANO 2015	UN	4	R\$ 4,000	R\$ 16,000
10	60722	LÂMPADA 11-41 GM SPIN 2.0 8V ANO 2015	UN	4	R\$ 4,333	R\$ 17,332
11	60725	LÂMPADA H-4 GM SPIN 2.0 8V ANO 2015	UN	4	R\$ 19,333	R\$ 77,332
12	60727	LÂMPADA H-7 GM SPIN 2.0 8V ANO 2015	UN	4	R\$ 31,000	R\$ 124,000
13	24043	LÂMPADA PINGÃO 12V	UN	4	R\$ 3,000	R\$ 12,000
14	60731	PALHETA DO LIMPADOR GM SPIN 2.0 8V	JG	1	R\$ 42,333	R\$ 42,333



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		ANO 2015. JOGO				
15	60732	PLACA RETIFICADORA GM SPIN 2.0 8V ANO 2015	UN	1	R\$ 167,667	R\$ 167,667
16	60733	PORTA ESCOVA COM ESCOVAS GM SPIN 2.0 8V ANO 2015	UN	1	R\$ 66,000	R\$ 66,000
17	60734	REGULADOR DE VOLTAGEM GM SPIN 2.0 8V ANO 2015	UN	1	R\$ 160,000	R\$ 160,000
18	60737	ROLAMENTO 6303 GM SPIN 2.0 8V ANO 2015	UN	1	R\$ 32,667	R\$ 32,667
19	60738	ROLAMENTO 6403 GM SPIN 2.0 8V ANO 2015	UN	1	R\$ 70,000	R\$ 70,000
20	60740	ROTOR DO ALTERNADOR GM SPIN 2.0 8V ANO 2015	UN	1	R\$ 227,667	R\$ 227,667
21	60743	SERVIÇO DE MECÂNICA ELETRICA GM SPIN 2.0 8V ANO 2015	H.	10	R\$ 76,667	R\$ 766,670
					TOTAL	R\$ 3.004,001

Lote: 23						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	60914	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA VW GOL POWER 1.0 ANO 2015	UN	3	R\$ 145,000	R\$ 435,000
2	60915	BATERIA DE 60 AMPERES VW GOL POWER 1.0 2015	UN	3	R\$ 335,000	R\$ 1.005,000
3	60916	BENDIX IMPULSOR DE PARTIDA VW GOL POWER 1.0 2015	UN	3	R\$ 127,667	R\$ 383,001
4	60917	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA VW GOL POWER 1.0 2015	UN	3	R\$ 165,000	R\$ 495,000
5	60918	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA VW GOL POWER 1.0 ANO 2015. KIT	KT	3	R\$ 34,667	R\$ 104,001
6	60920	ESTATOR DO ALTERNADOR VW GOL POWER 1.0 ANO 2015	UN	3	R\$ 241,667	R\$ 725,001
7	60926	GARFO DO MOTOR DE PARTIDA VW GOL POWER 1.0 ANO 2015	UN	3	R\$ 41,667	R\$ 125,001
8	60927	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA VW GOL POWER 1.0 ANO 2015	UN	3	R\$ 245,000	R\$ 735,000
9	60928	LÂMPADA 10-34 VW GOL POWER 1.0 ANO 2015	UN	12	R\$ 4,000	R\$ 48,000
10	60929	LÂMPADA 11-41 VW GOL POWER 1.0 ANO 2015	UN	12	R\$ 4,333	R\$ 51,996
11	60932	LÂMPADA H-4 VW GOL POWER 1.0 ANO 2015	UN	12	R\$ 20,000	R\$ 240,000
12	60934	LÂMPADA H-7 VW GOL POWER 1.0 ANO 2015	UN	12	R\$ 31,667	R\$ 380,004
13	24043	LÂMPADA PINGÃO 12V	UN	12	R\$ 3,000	R\$ 36,000
14	60938	PALHETA DO LIMPADOR VW GOL POWER 1.0 ANO 2015. JOGO	JG	3	R\$ 44,333	R\$ 132,999
15	60939	PLACA RETIFICADORA VW GOL POWER 1.0 ANO 2015	UN	3	R\$ 169,333	R\$ 507,999
16	60940	PORTA ESCOVA COM ESCOVAS VW GOL POWER 1.0 ANO 2015	UN	3	R\$ 77,000	R\$ 231,000
17	60941	REGULADOR DE VOLTAGEM VW GOL POWER 1.0 ANO 2015	UN	3	R\$ 193,333	R\$ 579,999
18	60944	ROLAMENTO 6303 VW GOL POWER 1.0	UN	3	R\$ 33,333	R\$ 99,999



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		ANO 2015				
19	60945	ROLAMENTO 6403 VW GOL POWER 1.0 ANO 2015	UN	3	R\$ 70,000	R\$ 210,000
20	60946	ROTOR DO ALTERNADOR VW GOL POWER 1.0 ANO 2015	UN	3	R\$ 285,000	R\$ 855,000
21	60947	SERVIÇO DE MECÂNICA ELÉTRICA VW GOL POWER 1.0 ANO 2015	H.	30	R\$ 83,333	R\$ 2.499,990
					TOTAL	R\$ 9.879,990

Lote: 24						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	60636	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA GM PRISMA MAXX 1.4 ANO 2008	UN	1	R\$ 144,667	R\$ 144,667
2	60637	BATERIA DE 60 AMPERES GM PRISMA MAXX 1.4 ANO 2008	UN	1	R\$ 335,000	R\$ 335,000
3	60638	BENDIX IMPULSOR DE PARTIDA GM PRISMA MAXX 1.4 ANO	UN	1	R\$ 113,000	R\$ 113,000
4	60639	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA GM PRISMA MAXX 1.4 ANO 2008	UN	1	R\$ 147,667	R\$ 147,667
5	60640	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA GM PRISMA MAXX 1.4 ANO 2008. KIT	KT	1	R\$ 33,000	R\$ 33,000
6	60642	ESTATOR DO ALTERNADOR GM PRISMA MAXX 1.4 ANO 2008	UN	1	R\$ 223,333	R\$ 223,333
7	60649	GARFO DO MOTOR DE PARTIDA GM PRISMA MAXX 1.4 ANO 2008	UN	1	R\$ 39,000	R\$ 39,000
8	60650	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA GM PRISMA MAXX 1.4 ANO 2008	UN	1	R\$ 223,333	R\$ 223,333
9	60651	LÂMPADA 10-34 GM PRISMA MAXX 1.4 ANO 2008	UN	4	R\$ 4,000	R\$ 16,000
10	60652	LÂMPADA 11-41 GM PRISMA MAXX 1.4 ANO 2008	UN	4	R\$ 4,333	R\$ 17,332
11	60655	LÂMPADA H-4 GM PRISMA MAXX 1.4 ANO 2008	UN	4	R\$ 19,333	R\$ 77,332
12	60657	LÂMPADA H-7 GM PRISMA MAXX 1.4 ANO 2008	UN	4	R\$ 31,000	R\$ 124,000
13	24043	LÂMPADA PINGÃO 12V	UN	4	R\$ 3,000	R\$ 12,000
14	60662	PALHETA DO LIMPADOR GM PRISMA MAXX 1.4 ANO 2008. JOGO	JG	1	R\$ 43,667	R\$ 43,667
15	60663	PLACA RETIFICADORA GM PRISMA MAXX 1.4 ANO 2008	UN	1	R\$ 161,000	R\$ 161,000
16	60664	PORTA ESCOVA COM ESCOVAS GM PRISMA MAXX FLEX 1.4 ANO 2008	UN	1	R\$ 72,667	R\$ 72,667
17	60665	REGULADOR DE VOLTAGEM GM PRISMA MAXX FLEX 1.4 ANO 2008	UN	1	R\$ 161,000	R\$ 161,000
18	60668	ROLAMENTO 6303 GM PRISMA MAXX FLEX 1.4 ANO 2008	UN	1	R\$ 32,667	R\$ 32,667
19	60669	ROLAMENTO 6403 GM PRISMA MAXX FLEX 1.4 ANO 2008	UN	1	R\$ 70,000	R\$ 70,000
20	60670	ROTOR DO ALTERNADOR GM PRISMA MAXX FLEX 1.4 ANO 2008	UN	1	R\$ 236,667	R\$ 236,667
21	60671	SERVIÇO DE MECÂNICA ELÉTRICA GM PRISMA MAXX FLEX 1.4 ANO 2008	H.	10	R\$ 76,667	R\$ 766,670
					TOTAL	R\$ 3.050,002



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Lote: 25						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	60273	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA FIAT DOBLO 1.8 ANO 2014	UN	1	R\$ 110,000	R\$ 110,000
2	60274	BATERIA DE 60 AMPERES FIAT DOBLO 1.8 ANO 2014	UN	1	R\$ 335,000	R\$ 335,000
3	60277	BENDIX IMPULSOR DE PARTIDA FIAT DOBLO 1.8 ANO 2014	UN	1	R\$ 91,667	R\$ 91,667
4	60279	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA FIAT DOBLO 1.8 ANO 2014	UN	1	R\$ 133,667	R\$ 133,667
5	60281	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA FIAT DOBLO 1.8 ANO 2014	UN	1	R\$ 34,667	R\$ 34,667
6	60284	ESTATOR DO ALTERNADOR FIAT DOBLO 1.8 ANO 2014	UN	1	R\$ 237,333	R\$ 237,333
7	60298	GARFO DO MOTOR DE PARTIDA FIAT DOBLO 1.8 ANO 2014	UN	1	R\$ 37,667	R\$ 37,667
8	60300	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA FIAT DOBLO 1.8 ANO 2014	UN	1	R\$ 166,667	R\$ 166,667
9	60301	LÂMPADA 10-34 FIAT DOBLO 1.8 ANO 2014	UN	4	R\$ 4,000	R\$ 16,000
10	60302	LÂMPADA 11-41 FIAT DOBLO 1.8 ANO 2014	UN	4	R\$ 4,333	R\$ 17,332
11	60306	LÂMPADA H-4 FIAT DOBLO 1.8 ANO 2014	UN	4	R\$ 20,000	R\$ 80,000
12	60309	LÂMPADA H-7 FIAT DOBLO 1.8 ANO 2014	UN	4	R\$ 31,667	R\$ 126,668
13	24043	LÂMPADA PINGÃO 12V	UN	4	R\$ 3,000	R\$ 12,000
14	60317	PALHETA DO LIMPADOR FIAT DOBLO 1.8 ANO 2014 JOGO	JG	1	R\$ 44,333	R\$ 44,333
15	60318	PLACA RETIFICADORA FIAT DOBLO 1.8 ANO 2014	UN	1	R\$ 153,667	R\$ 153,667
16	60319	PORTA ESCOVA COM ESCOVAS FIAT DOBLO 1.8 ANO 2014	UN	1	R\$ 67,667	R\$ 67,667
17	60320	REGULADOR DE VOLTAGEM FIAT DOBLO 1.8 ANO 2014	UN	1	R\$ 191,000	R\$ 191,000
18	60324	ROLAMENTO 6303 FIAT DOBLO 1.8 ANO 2014	UN	1	R\$ 70,000	R\$ 70,000
19	60325	ROLAMENTO 6403 FIAT DOBLO 1.8 ANO 2014	UN	1	R\$ 70,000	R\$ 70,000
20	60326	ROTOR DO ALTERNADOR FIAT DOBLO 1.8 ANO 2014	UN	1	R\$ 253,333	R\$ 253,333
					TOTAL	R\$ 2.248,668

4.1.1. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 200.908,71** (duzentos mil, novecentos e oito reais e setenta e um centavos).

4.2. O desembolso se fará mediante rubrica das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0001.2.0002.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 8 – Fonte: 01 – 0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Coordenação Setorial Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

**02.01.04.122.0001.2.0002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 11 – Fonte: 01 – 0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal
– Coordenação Setorial Gabinete**

**02.07.12.122.0001.2.0038.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 269 – Fonte: 01 –
0001 - 0001 – 0001 – Receitas de Imposto e de Transferência de Imposto – Educação
– Verba Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria**

**02.07.12.122.0001.2.0038.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 272 – Fonte: 01 – 0001 - 0001 – 0001 – Receitas de Imposto e de Transferência
de Imposto – Educação – Verba Municipal – Operacionalização das Atividades da
Secretaria**

**02.10.04.122.0001.2.0094.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 534 – Fonte: 01 –
0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operacionalização das
Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana**

**02.10.04.122.0001.2.0094.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 537 – Fonte: 01 – 0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal
– Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade
Urbana**

**02.12.26.782.0846.2.0114.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 753 – Fonte: 01 –
0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Manutenção Aquisição
de Máquinas e Veículos**

**02.12.26.782.0846.2.0114.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -
Ficha – 755 – Fonte: 01 – 0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal
– Manutenção Aquisição de Máquinas e Veículos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.13.10.122.0401.2.0120.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 787 – Fonte: 01 – 0002 - 0002 – 0002 – Receitas de Imposto – Saúde – Verba Municipal – Manutenção das Atividades da Secretaria

02.13.10.122.0401.2.0120.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 790 – Fonte: 01 – 0002 - 0002 – 0002 – Receitas de Imposto – Saúde – Verba Municipal – Manutenção das Atividades da Secretaria

02.14.10.301.0401.2.0127.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 845 – Fonte: 01 – 0059 - 0059 – 0059 – Transferência de Recursos do SUS para custeio das Ações e Serviços de Saúde – Verba Federal – Manutenção Operacionalização Programa Saúde Bucal

02.14.10.301.0401.2.0127.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 847 – Fonte: 01 – 0059 - 0059 – 0059 – Transferência de Recursos do SUS para custeio das Ações e Serviços de Saúde – Verba Federal – Manutenção Operacionalização Programa Saúde Bucal

02.14.10.301.0401.2.0128.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 855 – Fonte: 01 – 0059 - 0059 – 0059 – Transferência de Recursos do SUS para custeio das Ações e Serviços de Saúde – Verba Federal – Manutenção Desenvolvimento Programa Saúde da Família

02.14.10.301.0401.2.0128.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 857 – Fonte: 01 – 0059 - 0059 – 0059 – Transferência de Recursos do SUS para custeio das Ações e Serviços de Saúde – Verba Federal – Manutenção Desenvolvimento Programa Saúde da Família

02.14.10.302.0401.2.0137.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 901 – Fonte: 01 – 0059 - 0059 – 0059 – Transferência de Recursos do SUS para custeio das Ações e Serviços de Saúde – Verba Federal – Operacionalização Serviços de Transportes dos Usuários do SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.14.10.302.0401.2.0137.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 904 – Fonte: 01 – 0059 - 0059 – 0059 – Transferência de Recursos do SUS para custeio das Ações e Serviços de Saúde – Verba Federal – Operacionalização Serviços de Transportes dos Usuários do SUS

02.14.10.302.0401.2.0138.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 913 – Fonte: 01 – 0059 - 0059 – 0059 – Transferência de Recursos do SUS para custeio das Ações e Serviços de Saúde – Verba Federal – Operacionalização Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

02.14.10.302.0401.2.0138.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 916 – Fonte: 01 – 0059 - 0059 – 0059 – Transferência de Recursos do SUS para custeio das Ações e Serviços de Saúde – Verba Federal – Operacionalização Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

02.14.10.302.0401.2.0142.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 951 – Fonte: 01 – 0002 - 0002 – 0002 – Receitas de Imposto e de Transferência de Imposto – Saúde - Verba Municipal – Manutenção Ações do Centro de Atendimento Psicossocial – AD

02.14.10.302.0401.2.0142.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 953 – Fonte: 01 – 0002 - 0002 – 0002 – Receitas de Imposto e de Transferência de Imposto – Saúde - Verba Municipal – Manutenção Ações do Centro de Atendimento Psicossocial – AD

02.14.10.304.0401.2.0160.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1067– Fonte: 01 – 0059 - 0059 – 0059 – Transferência de Recursos do SUS para custeio das Ações e Serviços de Saúde – Verba Federal – Manutenção do Programa DST/AIDS

02.14.10.304.0401.2.0160.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 1070 – Fonte: 01 – 0059 - 0059 – 0059 – Transferência de Recursos do SUS para custeio das Ações e Serviços de Saúde – Verba Federal – Manutenção do Programa DST/AIDS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.14.10.304.0401.2.0161.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1079 – Fonte: 01 – 0023 - 0023 – 0023 – Transferência de Recursos do SUS para custeio das Ações e Serviços de Saúde – Verba Estadual – Manutenção das Ações e Serviços Vigilância Sanitária

02.14.10.304.0401.2.0161.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 1081 – Fonte: 01 – 0023 - 0023 – 0023 – Transferência de Recursos do SUS para custeio das Ações e Serviços de Saúde – Verba Estadual – Manutenção das Ações e Serviços Vigilância Sanitária

02.14.10.304.0401.2.0163.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1102 – Fonte: 01 – 0002 - 0002 – 0002 – Receitas de Imposto e de Transferência de Imposto – Saúde - Verba Municipal – Manutenção das Ações e Serviços Vigilância Ambiental

02.14.10.304.0401.2.0163.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 1105 – Fonte: 01 – 0002 - 0002 – 0002 – Receitas de Imposto e de Transferência de Imposto – Saúde - Verba Municipal – Manutenção das Ações e Serviços Vigilância Ambiental

02.14.10.305.0401.2.0165.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1126 – Fonte: 01 – 0059 - 0059 – 0059 – Transferência de Recursos do SUS para custeio das Ações e Serviços de Saúde – Verba Federal – Manutenção das Ações e Serviços Vigilância Epidemiológica

02.14.10.305.0401.2.0165.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 1129 – Fonte: 01 – 0059 - 0059 – 0059 – Transferência de Recursos do SUS para custeio das Ações e Serviços de Saúde – Verba Federal – Manutenção das Ações e Serviços Vigilância Epidemiológica

02.15.08.122.0001.2.0166.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1148 – Fonte: 01 – 0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.15.08.122.0001.2.0166.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 1152 – Ficha – 1148 – Fonte: 01 – 0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria

02.15.08.243.0334.2.0167.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1165 – Fonte: 01 – 0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria

02.15.08.243.0334.2.0167.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 1167 – Fonte: 01 – 0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operacionalização das Atividades do Conselho Tutelar

02.18.04.122.0001.2.0188.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1349 – Fonte: 01 – 0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

02.18.04.122.0001.2.0188.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 1352 – Fonte: 01 – 0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

02.19.04.122.0001.2.0201.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1450 – Fonte: 01 – 0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania

02.19.04.122.0001.2.0201.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 1452 – Fonte: 01 – 0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania

5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento de peças/prestação dos serviços/apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais/serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) **CONTRATADO(A)** e com comprovação documental.

5.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.6. O(s) material(is)/serviço(s) objeto desta licitação será(ão) entregues pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

5.7. A entrega do(s) material(is)/serviço(s), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.7.1. A Prefeitura Municipal de Araxá será responsável pelo deslocamento do veículo até o local da realização do serviço em uma quilometragem máxima de 10 km (dez quilômetros), sendo a quantidade de quilômetros excedentes a cargo da licitante vencedora.

5.7.2. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

5.8. A entrega do(s) material(is)/serviço(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

5.9. O(A) **CONTRATADO(A)** ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.10. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

5.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6. OBRIGAÇÕES DO(A) LICITANTE VENCEDOR(A) (CONTRATADO(A)):

6.1. Caberá ao(a) **CONTRATADO(A)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is)/serviço(s) a ser(em) fornecido(s).

6.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is)/serviço(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is)/serviço(s) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

6.5. Efetuar a entrega do(s) material(is)/serviço(s) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.6. Efetuar a entrega do(s) material(is)/serviço(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

6.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

6.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.15. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

6.16. Disponibilizar pessoal para o transporte dos veículos do **CONTRATANTE**, caso haja necessidade.

6.17. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia das peças fornecidas/serviços prestados, de no mínimo 90 (noventa) dias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is)/serviço(s) objeto deste Edital e do contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) material(is)/serviço(s) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

7.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

7.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is)/serviço(s) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

7.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is)/serviço(s) objeto deste Edital.

7.7. Rejeitar o(s) material(is)/serviço(s) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

7.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

8.VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1.O contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2020**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

9. DA PRORROGAÇÃO:

9.O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1.As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1.Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. As Secretarias Requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

- ✓ José Gaspar Leopoldino
- ✓ Telefone: (34) 3691-7159/99108-8377
- ✓ CPF: 361.450.336-49
- ✓ Cargo: Chefe de Departamento
- ✓ E-mail: transporte@araxa.mg.gov.br

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

12.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

12.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

12.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

12.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

12.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

12.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

12.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

12.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1., 12.2.2., 12.2.3. e 12.2.4. poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

12.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

12.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

13. DA RESCISÃO:

13.1.O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

13.2.O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;

c) Judicial nos termos da Lei.

13.3.Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2020, e no item 6.24 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item **8 – DA HABILITAÇÃO** e **9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.

14.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO unitário POR LOTE, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

14.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.3.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

14.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

14.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

14.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

15.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, www.licitanet.com.br, www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

15.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

15.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá e divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br, www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG.

15.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

15.21. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Araxá-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.

15.23. Para atender a seus interesses, o Município de Araxá-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

15.24. O Município de Araxá-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.25. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

Araxá-MG, 27 de março de 2020.

**LUCIMARY FÁTIMA DA SILVA ÁVILA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DIANE DUTRA CARDOSO BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JOHNNY NOLLI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

**ÉLVIO BERTONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**

**EDNA DE FÁTIMA RESENDE CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MARCO ANTÔNIO RIOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**MOISÉS PEREIRA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**

**SEBASTIÃO DONIZETE DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MOBILIDADE URBANA**



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.005/2020, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP)

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.005/2020, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.005/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES QUE ATENDEM AOS SERVIÇOS REALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I.

Razão Social do(a) Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Estado:

E-mail:

Cidade:

Telefone/fax:

Informações para pagamentos (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Identidade:

CPF:

Endereço:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / MODELO FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

O valor global da presente proposta é de R\$ _____ (_____).

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art. 9º da Lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93;

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação;

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital;

Local de Entrega: Setor de Transportes, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 1375, Vila Silvéria, CEP: 38.183-380, Araxá/MG.

_____, _____ de _____ de 2.020.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[nome da empresa], **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxx]**, para fins do disposto no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.005/2020, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

[nome da empresa], **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxx]**, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.005/2020, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

[nome da empresa], **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, para fins do disposto no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.005/2020, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme art.9º da Lei nº 8.666/93) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VIII
MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2020
PROCESSO Nº _____/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.140.756/0001-00, com sede à Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, Bairro Centro, CEP 38.183-186 na cidade de Araxá MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ARACELY DE PAULA**, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº M-2.626.000, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 004.554.826-91, residente e domiciliado na rua Padre Alaor, nº 120 Apto 701, Bairro Centro, Araxá MG, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, doravante denominada(o) **CONTRATADA(O)**, considerando o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.005/2020, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela(o) **CONTRATADA(O)** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2020 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

1.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES QUE ATENDEM AOS SERVIÇOS REALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Eletrônico 09.005/2020.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.005/2020**, seus anexos, bem como a proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, sendo os seguintes preços unitários POR LOTE:

LOTE	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / MODELO FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
VALOR TOTAL						

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento de peças/prestação dos serviços apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais/serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2.2.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

2.2.5. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

2.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

4.1. O(s) material(is)/serviço(s) objeto deste contrato será(ão) entregues pela(o) **CONTRATADA(O)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.005/2020 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. A entrega do(s) material(is)/serviço(s), objeto deste contrato será parcelada e realizada **no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

4.3. **A Prefeitura Municipal de Araxá será responsável pelo deslocamento do veículo até o local da realização do serviço em uma quilometragem máxima de 10 km (dez quilômetros), sendo a quantidade de quilômetros excedentes a cargo da licitante vencedora.**

4.4. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.5. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens objeto deste contrato, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.6. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.7. A entrega do(s) material(is)/serviço(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela(o) **CONTRATADA(O)** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is)/serviço(s)/serviço(s) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela(o) **CONTRATADA(O)**, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo;

b) definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

4.8. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal do contrato definido no item 5.4. abaixo está designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata o item 5.1. acima não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) **CONTRATADA(O)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do(a) **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante do(a) **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. As Secretarias serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

- ✓ José Gaspar Leopoldino
- ✓ Telefone: (34) 3691-7159/99108-8377
- ✓ CPF: 361.450.336-49
- ✓ Cargo: Chefe de Departamento
- ✓ E-mail: transporte@araxa.mg.gov.br

5.5. O(A) **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da(o) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Caberá a(ao) **CONTRATADA(O)**, além das responsabilidades resultantes do Edital Pregão Eletrônico nº 009.005/2020, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is)/serviço(s) a ser(em) fornecido(s).

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is)/serviço(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is)/serviço(s) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is)/serviço(s) objeto(s) deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is)/serviço(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.005/2020 e seus Anexos e neste contrato.

6.1.6. Manter, durante todo o período de vigência deste contrato 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.1.7. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.

6.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.1.11. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.13. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.14. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

6.1.15. Disponibilizar pessoal para o transporte dos veículos do **CONTRATANTE**, caso haja necessidade.

6.1.16. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia das peças fornecidas/serviços prestados, de no mínimo 90 (noventa) dias.

6.2. São obrigações do(a) **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a(o) **CONTRATADA(O)** possa realizar a entrega do(s) material(is)/serviço(s) objeto do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.005/2020 e deste contrato.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is)/serviço(s) objeto do Pregão Eletrônico nº 09.005/2020 e deste contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência adjudicado a(ao) **CONTRATADA(O)**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is)/serviço(s) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.005/2020 e deste contrato, que venham a ser solicitados pela(o) **CONTRATADA(O)**.

6.2.6. Comunicar a(ao) **CONTRATADA(O)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is)/serviço(s) objetos deste contrato.

6.2.7. Rejeitar o(s) material(is) /serviço(s) que a(o) **CONTRATADA(O)** entregar fora das especificações do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.005/2020 seus Anexos e deste contrato.

6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O presente contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2020**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a(o) **CONTRATADA(O)** que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

10.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total deste contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

10.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

10.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a(o) **CONTRATADA(O)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

10.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1., 10.2.2., 10.2.3. e 10.2.4. poderão ser aplicadas a(ao) **CONTRATADA(O)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a(o) **CONTRATADA(O)** ou profissional que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a(ao) **CONTRATADA(O)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o(a) **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao(a) **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro da(o) **CONTRATADA(O)**, quando for o caso.

10.15. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. A(O) **CONTRATADA(O)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

11.2. Este contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a(ao) **CONTRATADA(O)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;
- e,
- c) Judicial, nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2020** correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

02.01.04.122.0001.2.0002.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 8 – Fonte: 01 – 0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Coordenação Setorial Gabinete

02.01.04.122.0001.2.0002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha – 11 – Fonte: 01 – 0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Coordenação Setorial Gabinete

02.07.12.122.0001.2.0038.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 269 – Fonte: 01 – 0001 - 0001 – 0001 – Receitas de Imposto e de Transferência de Imposto – Educação – Verba Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria

02.07.12.122.0001.2.0038.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha – 272 – Fonte: 01 – 0001 - 0001 – 0001 – Receitas de Imposto e de Transferência de Imposto – Educação – Verba Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.10.04.122.0001.2.0094.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 534 – Fonte: 01 – 0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana

**02.10.04.122.0001.2.0094.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 537 – Fonte: 01 – 0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal
– Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana**

02.12.26.782.0846.2.0114.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 753 – Fonte: 01 – 0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Manutenção Aquisição de Máquinas e Veículos

**02.12.26.782.0846.2.0114.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -
Ficha – 755 – Fonte: 01 – 0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal
– Manutenção Aquisição de Máquinas e Veículos**

02.13.10.122.0401.2.0120.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 787 – Fonte: 01 – 0002 - 0002 – 0002 – Receitas de Imposto – Saúde – Verba Municipal – Manutenção das Atividades da Secretaria

**02.13.10.122.0401.2.0120.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -
Ficha – 790 – Fonte: 01 – 0002 - 0002 – 0002 – Receitas de Imposto – Saúde – Verba
Municipal – Manutenção das Atividades da Secretaria**

02.14.10.301.0401.2.0127.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 845 – Fonte: 01 – 0059 - 0059 – 0059 – Transferência de Recursos do SUS para custeio das Ações e Serviços de Saúde – Verba Federal – Manutenção Operacionalização Programa Saúde Bucal

**02.14.10.301.0401.2.0127.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -
Ficha – 847 – Fonte: 01 – 0059 - 0059 – 0059 – Transferência de Recursos do SUS
para custeio das Ações e Serviços de Saúde – Verba Federal – Manutenção
Operacionalização Programa Saúde Bucal**

02.14.10.301.0401.2.0128.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 855 – Fonte: 01 – 0059 - 0059 – 0059 – Transferência de Recursos do SUS para custeio das Ações e Serviços de Saúde – Verba Federal – Manutenção Desenvolvimento Programa Saúde da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.14.10.301.0401.2.0128.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 857 – Fonte: 01 – 0059 - 0059 – 0059 – Transferência de Recursos do SUS para custeio das Ações e Serviços de Saúde – Verba Federal – Manutenção Desenvolvimento Programa Saúde da Família

02.14.10.302.0401.2.0137.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 901 – Fonte: 01 – 0059 - 0059 – 0059 – Transferência de Recursos do SUS para custeio das Ações e Serviços de Saúde – Verba Federal – Operacionalização Serviços de Transportes dos Usuários do SUS

02.14.10.302.0401.2.0137.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 904 – Fonte: 01 – 0059 - 0059 – 0059 – Transferência de Recursos do SUS para custeio das Ações e Serviços de Saúde – Verba Federal – Operacionalização Serviços de Transportes dos Usuários do SUS

02.14.10.302.0401.2.0138.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 913 – Fonte: 01 – 0059 - 0059 – 0059 – Transferência de Recursos do SUS para custeio das Ações e Serviços de Saúde – Verba Federal – Operacionalização Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

02.14.10.302.0401.2.0138.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 916 – Fonte: 01 – 0059 - 0059 – 0059 – Transferência de Recursos do SUS para custeio das Ações e Serviços de Saúde – Verba Federal – Operacionalização Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

02.14.10.302.0401.2.0142.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 951 – Fonte: 01 – 0002 - 0002 – 0002 – Receitas de Imposto e de Transferência de Imposto – Saúde - Verba Municipal – Manutenção Ações do Centro de Atendimento Psicossocial – AD

02.14.10.302.0401.2.0142.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 953 – Fonte: 01 – 0002 - 0002 – 0002 – Receitas de Imposto e de Transferência de Imposto – Saúde - Verba Municipal – Manutenção Ações do Centro de Atendimento Psicossocial – AD

02.14.10.304.0401.2.0160.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1067– Fonte: 01 – 0059 - 0059 – 0059 – Transferência de Recursos do SUS para custeio das Ações e Serviços de Saúde – Verba Federal – Manutenção do Programa DST/AIDS

02.14.10.304.0401.2.0160.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 1070 – Fonte: 01 – 0059 - 0059 – 0059 – Transferência de Recursos do SUS para custeio das Ações e Serviços de Saúde – Verba Federal – Manutenção do Programa DST/AIDS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.14.10.304.0401.2.0161.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1079 – Fonte: 01 – 0023 - 0023 – 0023 – Transferência de Recursos do SUS para custeio das Ações e Serviços de Saúde – Verba Estadual – Manutenção das Ações e Serviços Vigilância Sanitária

02.14.10.304.0401.2.0161.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 1081 – Fonte: 01 – 0023 - 0023 – 0023 – Transferência de Recursos do SUS para custeio das Ações e Serviços de Saúde – Verba Estadual – Manutenção das Ações e Serviços Vigilância Sanitária

02.14.10.304.0401.2.0163.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1102 – Fonte: 01 – 0002 - 0002 – 0002 – Receitas de Imposto e de Transferência de Imposto – Saúde - Verba Municipal – Manutenção das Ações e Serviços Vigilância Ambiental

02.14.10.304.0401.2.0163.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 1105 – Fonte: 01 – 0002 - 0002 – 0002 – Receitas de Imposto e de Transferência de Imposto – Saúde - Verba Municipal – Manutenção das Ações e Serviços Vigilância Ambiental

02.14.10.305.0401.2.0165.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1126 – Fonte: 01 – 0059 - 0059 – 0059 – Transferência de Recursos do SUS para custeio das Ações e Serviços de Saúde – Verba Federal – Manutenção das Ações e Serviços Vigilância Epidemiológica

02.14.10.305.0401.2.0165.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 1129 – Fonte: 01 – 0059 - 0059 – 0059 – Transferência de Recursos do SUS para custeio das Ações e Serviços de Saúde – Verba Federal – Manutenção das Ações e Serviços Vigilância Epidemiológica

02.15.08.122.0001.2.0166.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1148 – Fonte: 01 – 0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria

02.15.08.122.0001.2.0166.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 1152 – Ficha – 1148 – Fonte: 01 – 0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria

02.15.08.243.0334.2.0167.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1165 – Fonte: 01 – 0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.15.08.243.0334.2.0167.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 1167 – Fonte: 01 – 0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operacionalização das Atividades do Conselho Tutelar

02.18.04.122.0001.2.0188.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1349 – Fonte: 01 – 0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

02.18.04.122.0001.2.0188.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 1352 – Fonte: 01 – 0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

02.19.04.122.0001.2.0201.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1450 – Fonte: 01 – 0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania

02.19.04.122.0001.2.0201.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 1452 – Fonte: 01 – 0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2020 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Araxá-MG, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE: _____

**MUNICÍPIO DE ARAXÁ
ARACELY DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA(O): _____

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome: